EDITAL DO PREGÃO Nº 053/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 158/2026

O Município de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021; à Lei Complementar nº 123/06; os Decretos Municipais 8.988/2025 e 9.057/2025, e demais normas pertinentes.

Data de início do recebimento das propostas: a partir do dia 27/11/2026, até às 8h29 do dia marcado para início da sessão.
Data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 11/12/2026
HORÁRIO DE INÍCIO: 8h30 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma de Licitações - Licitar Digital - https://licitar.digital

1. DO OBJETO
1.1. Aquisição máquinas de pintura para demarcação viária e máquina fresadora de asfalto, conforme descritivos do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.
1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site e as especificações/definições do Edital e seus anexos, prevalecerão as especificações do Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital.
2.2. O item 02 é de participação ampla e os itens 01 e 03 são de participação exclusiva a MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itaúna por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d.1. O impedimento será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a, condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
h.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
i.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".
j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
k) MEI – Microempreendedores Individuais quando a atividade objeto deste Edital não for permitida pela Receita Federal para atuação do MEI;
l) O devedor contumaz, conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea b.
2.5. A vedação dos subitens anteriores também se aplica no caso de subcontratação quando esta for permitida.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2.1. Os preços deverão ser ofertados com até 02(duas) casas decimais.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3.5. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art, 67, IV, da Lei 14.133/21.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.
3.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pela Administração e pelo sistema.
3.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) valor ofertado unitário e total do item, conforme estabelecido no próprio sistema;
b) Marca/fabricante/modelo, quando pertinente e/ou quando solicitado no Anexo II deste Edital.
c) Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação, ainda que não seja expressamente indicado na proposta.
4.7. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/202l, a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital
5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos).
5.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.
a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
c) No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores (no caso de julgamento por menor preço) e decrescente (no caso de julgamento por maior desconto).
5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
5.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a realização da sessão.

5.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, também aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 5.16.

5.16.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 5.16, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser feito pelo próprio sistema.

5.16.2.1. Neste caso o sistema procederá, automaticamente e imediatamente, o sorteio eletrônico entre os fornecedores com as propostas empatadas, sendo registrado no sistema tal procedimento.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após finalizada a fase de lances e/ou negociação, o(a) Pregoeiro(a):

6.1. Caso julgue necessário, poderá solicitar à licitante mais bem classificada que envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado e em conformidade com o Anexo II do Edital;

6.2. Caso seja necessário ou o edital exija, solicitará à licitante mais bem classificada que envie os documentos complementares à proposta.

6.1.1. O prazo para que a licitante faça o envio será de 2 (duas) horas, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema;

6.1.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou

b) de oficio, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da Proposta e dos documentos complementares**.**

6.2. Encerrada a etapa de lance e negociação, e após o envio da proposta ajustada, conforme item anterior, (a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep)

6.2.1. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.7.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. O prazo para envio da demonstração de exequibilidade ou para esclarecimentos durante a(s) diligência(s) será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e não poderá ser inferior ao prazo estabelecido no item 6.1.1.

6.9.1. Este prazo também poderá ser prorrogado nos mesmos termos do item 6.1.1.1.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na sua entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.
6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.12. Caso atendidas as condições de participação e a proposta seja aceita, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação serão os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento, o envio/entrega dos documentos de habilitação dispostos abaixo e no Termo de Referência (quando for o caso).
7.1.2. Após a solicitação pelo Pregoeiro(a) e a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21, para:
7.1.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.1.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante vencedora são:
7.2.1. Habilitação Jurídica
a) comprovação de existência jurídica da pessoa através da seguinte documentação cabível em cada caso:
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; caso a atuação na área seja permitida pelas normas do MEI.
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderá ser apresentada a consolidação definitiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção;
c) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará, CND municipal e etc.), ou prova de sua isenção.
d) Regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
e) Prova de regularidade perante a Receita Estadual ou Distrital, quando for o caso, do domicílio ou sede da licitante;
f) Prova de regularidade perante a Receita Municipal do domicílio ou sede da licitante;
g) Prova de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
h) Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
i) Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., através da apresentação de declaração da empresa licitante a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

7.2.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

7.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) – ou positiva com efeitos de Negativa;

a.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado por juízo competente e em

pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei).
7.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
7.5. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante vencedora.
7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.10. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.11.2. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de algum documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para comprovação pertinente, em respeito aos princípios da competitividade, da busca pela melhor proposta e do formalismo moderado.
7.12. Para os documentos de habilitação que por sua natureza devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de convocação do(a) Pregoeiro(a).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.1.1. A intenção de recorrer deverá ser feita em campo próprio do sistema;
8.3.1.2. O prazo para manifestar a intenção de recurso, conforme item anterior, será de 20 (vinte) minutos.
8.3.1.3. Serão consideradas preclusas e não serão reconhecidas as intenções manifestadas fora do prazo acima estabelecido.
8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.2. A CONTRATADA poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:
9.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à CONTRATADA e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.
9.2.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências o(s) documentos(s) expedido(s) pela Administração assinado(s) pela Autoridade Competente, com a identificação de tratar-se de "ADVERTÊNCIA". Pela recusa do recebimento do(s) documento(s) pela advertida, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.
9.2.3. MULTA: A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global da Contratação, conforme percentuais a seguir:
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese do fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.
e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
g) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:
h.1) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da CONTRATADA;
h.3) calamidade pública.
9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
9.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar.
9.2.5.1. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.2.6. Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências dispostas no art. 163 da Lei Federal 14.133/21.
9.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, no campo próprio do sistema da sessão pública.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta licitação serão efetuados:
a) nos prazos e formas definidos no Termo de Referência;
b) mediante o recebimento dos serviços/produtos/materiais pelo(s) fiscal(is) e em observância ao Decreto 9.057/2025.
11.2. Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços/fornecimento;

e) O valor a pagar; e
f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos equipamentos e emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

11.4. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.

11.5. Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;

11.6. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.

11.7. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal n° 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.

11.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

11.9.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

11.10. No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.

11.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.

11.12. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.12.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

11.13. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.

11.14. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.16. O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

11.17. Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;

11.18. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;
11.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos de até 10 (dez) dias após o prazo de 30 (trinta) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;
11.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).
11.21. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
11.22. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
11.23. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
11.24. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
11.25. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
11.26. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
11.27. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

12.DO REAJUSTAMENTO e/ou REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.
12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.3. O reajuste será apostilado ao Termo de Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.
12.4. O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a outros setores da Prefeitura Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.
12.5. Não poderá haver interrupção da execução contratual durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.
12.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio/repactuação a CONTRATADA deverá protocolar o requerimento do reequilíbrio, junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.
12.7. O pedido de reajuste e/ou de reequilíbrio deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração, através de um dos seguintes meios:
a) Ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br, devidamente instruído conforme este item 12;
b) Via protocolo web no seguinte endereço: https://betha.cloud, devidamente instruído conforme este item 12.
12.8. No caso de análise de reequilíbrio se aplicará a mesma disposição do item 12.4.

13.DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a LICITANTE VENCEDORA a:

13.1.1. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.
13.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da CONTRATADA.
13.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
13.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, quando houver Contrato.
13.1.5. Atender a legislação específica vigente para todos os itens licitados.
13.1.6. Restituir, conforme disposto no Termo de Referência, os equipamentos porventura entregues em desacordo com o Edital e seu Termo de Referência.
13.1.7. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
13.1.8. Informar qualquer alteração das condições de enquadramento legal.
13.1.9. Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.1.10. A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
13.1.11. A Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
13.1.12. Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
13.1.13. A inadimplência da Contratada/ do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.1.14. Obedecer integralmente o Termo de Referência.

13.2. Do Município
13.2.1. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
13.2.2. Fiscalizar a efetiva execução do objeto, conforme disposto no Decreto Municipal 9.057/20925 e no Termo de Referência**,** de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento/Contrato, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.
13.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.
13.2.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
13.2.5. A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante vencedora das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária: 17.00.2.15.122.0073.2.37.4.4 **(779/2026)**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, específica do orçamento vigente do Município de Itaúna/MG.

15.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

15.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

15.3. O Município de Itaúna e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

15.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

15.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

15.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

16. DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

16.1. As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

16.1.1. Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

16.1.2. Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.

16.1.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

16.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

16.1.3.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

16.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

16.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

16.1.3.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Conforme art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/21, durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.2. Será divulgada ata/relatório da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.11. Conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea c: o devedor contumaz fica impedido de formalização de vínculos, a qualquer título, com a administração pública, como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos;
17.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.itauna.mg.gov.br, sem prejuízo de estarem disponíveis em outros meios a critério da Administração.
17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II – Proposta Comercial Ajustada/Planilha de Composição de Custos;
c) Anexo III – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
d) Anexo IV - Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
e) Anexo V - Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
f) Anexo VI – Minuta Contratual.
17.15. Constitui Apêndice deste Edital o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Itaúna, 18 de novembro de 2026.

ALEXANDRE BARBOZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA

PREGÃO Nº 053/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Do objeto

O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de 03 (três) máquinas destinadas à execução de serviços de sinalização viária horizontal e à remoção de sinalização existente, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Gerência Superior de Trânsito e Transportes - GSTT do Município de Itaúna/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

I – 01 (uma) máquina de pintura viária tipo Airless, com vazão mínima de 5,3 L/min, motor a gasolina, 4 tempos, potência mínima de 5,5 HP, destinada à aplicação de tinta para demarcação viária.

II – 01 (uma) máquina de pintura viária a diesel, com potência de 23 HP e dois reservatórios de aço com capacidade de 100 litros cada, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal em trechos de maior extensão.

III – 01 (uma) fresadora de asfalto destinada à remoção de pintura viária, com largura de trabalho de 200 a 230 mm.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios e da documentação necessária à sua operação, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade, ergonomia e segurança, conforme a legislação vigente e as especificações deste Termo de Referência.

1.2. Da natureza da contratação

A contratação tem por objeto a aquisição de bens permanentes, mediante fornecimento com entrega definitiva, incluindo garantia, assistência técnica e orientação operacional, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação caracteriza-se como fornecimento não contínuo.

Os bens não se enquadram como bens de luxo, sendo classificados como bens comuns, com características e padrões de desempenho objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.

1.3. Do quantitativo

O quantitativo previsto para a contratação é de 03 (três) equipamentos, assim distribuídos:

I – 01 (uma) máquina de pintura viária tipo Airless;

II – 01 (uma) máquina de pintura viária a diesel;

III – 01 (uma) fresadora de asfalto para remoção de pintura viária.

A quantidade foi definida considerando a necessidade de disponibilizar equipamentos com funcionalidades distintas e complementares: a máquina Airless para serviços localizados e de maior precisão; a máquina a diesel para serviços de maior extensão e produtividade; e a fresadora para remoção de sinalização antiga e preparação da superfície.

O Estudo Técnico Preliminar prevê o parcelamento da contratação por item, com adjudicação independente, considerando as diferenças de finalidade e a possibilidade de participação de fornecedores especializados em cada equipamento.

O fornecimento será realizado em parcela única para cada item adjudicado, considerando que os equipamentos possuem funcionalidades distintas e independentes. A contratação será dividida em 03 (três) itens, com possibilidade de adjudicação individualizada, conforme previsto no ETP.

Será admitida marca e modelo diversos do equipamento utilizado como referência técnica, desde que comprovadamente atendidos ou superados todos os requisitos mínimos deste Termo de Referência, vedado o direcionamento por marca.

1.4. Do prazo

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos com entrega única e definitiva, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, abrangendo o período necessário à entrega, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, sem prejuízo da manutenção dessas responsabilidades durante todo o prazo de garantia, caso ultrapasse a vigência contratual.

1.5. Normas ambientais

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, ao transporte, à entrega e à utilização dos equipamentos, especialmente quanto ao controle de emissões atmosféricas, ruídos, poeira e geração de resíduos.

Sempre que tecnicamente viável, os equipamentos deverão apresentar eficiência no consumo de combustível e de materiais, contribuindo para a redução de desperdícios, retrabalho e impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Deverão ser observadas práticas adequadas de armazenamento, manuseio e destinação de resíduos, incluindo óleos lubrificantes, filtros, embalagens, peças substituídas e resíduos provenientes da fresagem, conforme a legislação aplicável; bem como adotar medidas para prevenir vazamentos de combustíveis e lubrificantes e minimizar a dispersão de poeira durante a operação dos equipamentos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 10/2026 – SEMSEP, elaborado em 02 de setembro de 2026, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.988/2025, que identificou a necessidade de ampliar a capacidade operacional do Município de Itaúna/MG na execução dos serviços de implantação, manutenção, revitalização e remoção da sinalização viária horizontal.

2.1. Da necessidade da aquisição dos bens

A necessidade decorre da demanda contínua de implantação, manutenção e revitalização das marcações viárias, que compreendem faixas de pedestres, linhas de bordo, linhas de divisão de fluxos, vagas de estacionamento, símbolos, legendas, setas e demais elementos necessários à orientação dos usuários e à organização da circulação de veículos e pedestres.

A Gerência Superior de Trânsito e Transportes necessita ampliar sua capacidade operacional, proporcionando maior produtividade, precisão, padronização e regularidade na execução desses serviços, além de reduzir a dependência de métodos predominantemente manuais.

O ETP aponta que a aquisição dos equipamentos permitirá maior autonomia às equipes municipais, melhor planejamento das intervenções e redução do tempo de execução dos serviços. A máquina Airless atenderá especialmente às intervenções localizadas e aos serviços que exigem maior facilidade de manobra; a máquina de pintura viária a diesel, com potência de 23 HP e dois reservatórios de 100 litros, permitirá maior produtividade em trechos extensos; e a fresadora será utilizada na remoção controlada de pinturas e demarcações antigas, preparando a superfície para a implantação da nova sinalização.

A aquisição foi considerada a solução mais adequada após análise comparativa das alternativas de execução manual, contratação de empresa especializada, locação de equipamentos sem operador e aquisição definitiva. A escolha busca fortalecer a estrutura operacional municipal, ampliar a autonomia na execução dos serviços e proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem afastar a possibilidade de contratação

complementar de serviços especializados quando a demanda superar a capacidade de execução própria do Município.

2.2. Da exigência das especificações técnicas dos bens

As especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades operacionais da GSTT, considerando as finalidades distintas e complementares de cada equipamento, os requisitos de desempenho, funcionalidade, produtividade, segurança e manutenção.

Os parâmetros técnicos estabelecidos buscam assegurar a adequada execução dos serviços de pintura e remoção de sinalização viária, sem restringir injustificadamente a competitividade. Serão admitidos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a exigência injustificada de marca ou modelo específico.

A definição das características técnicas considera, portanto, a finalidade de cada equipamento:

I – Máquina de pintura Airless: destinada à execução de demarcações viárias horizontais, especialmente em intervenções localizadas e serviços que exijam maior facilidade de manobra e precisão;

II – Máquina de pintura viária a diesel: destinada à execução de serviços de demarcação em trechos extensos, com maior capacidade operacional e produtividade;

III – Fresadora de asfalto: destinada à remoção controlada de pinturas e demarcações antigas, possibilitando a preparação adequada da superfície para aplicação de nova sinalização.

2.3. Da modalidade de contratação

Conforme conclusão do Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se a realização de processo licitatório próprio para aquisição dos equipamentos, com especificações técnicas fundamentadas nas necessidades operacionais do Município e requisitos proporcionais de desempenho, segurança, garantia, assistência técnica e capacitação, visando assegurar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição definitiva de 03 (três) equipamentos destinados à implantação, manutenção, revitalização e remoção da sinalização viária horizontal no Município de Itaúna/MG, sendo: 01 (uma) máquina de pintura viária tipo Airless; 01 (uma) máquina de pintura viária com motor a diesel, potência mínima de 23 HP e dois reservatórios de aço com capacidade de 100 (cem) litros cada; e 01 (uma) fresadora destinada à remoção de pinturas e demarcações viárias.

3.2. A disponibilização dos equipamentos permitirá ampliar a autonomia operacional da GSTT, possibilitando a realização de intervenções localizadas, serviços rotineiros de manutenção, demarcações em trechos extensos e preparação das superfícies para aplicação de nova sinalização. Os equipamentos possuem funcionalidades distintas e complementares, contribuindo para otimizar o planejamento e a execução das atividades municipais.

3.3. A solução compreende não apenas o fornecimento e a entrega dos equipamentos, mas também os elementos necessários à sua plena utilização, conservação e segurança operacional, incluindo:

I – fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, completos e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios, componentes e manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;

II – entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

III – realização de conferência das especificações, documentação, acessórios e condições físicas dos equipamentos, bem como testes de funcionamento para verificação da conformidade com os requisitos contratados;

IV – capacitação técnica presencial, teórica e prática, com duração mínima de 08 (oito) horas para cada equipamento, destinada aos servidores municipais designados, contemplando operação, regulagens, procedimentos de segurança, limpeza e manutenção preventiva básica;

V – fornecimento de garantia técnica integral mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, incluindo peças e mão de obra, sem ônus para o Município;
VI – disponibilização de assistência técnica autorizada e credenciada pelo fabricante, para atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia;
VII – realização da primeira vistoria ou diagnóstico técnico em até 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado pela Gerência Superior de Trânsito e Transportes, e reparo ou substituição do equipamento ou componente defeituoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
VIII – observância das recomendações dos fabricantes quanto à manutenção preventiva e corretiva, de modo a preservar as condições de funcionamento, segurança e vida útil dos equipamentos.
3.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das ocorrências cobertas, responsabilizando-se pelos reparos, fornecimento de peças e mão de obra necessários, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.5. Após o término da garantia, a conservação e a manutenção dos equipamentos deverão observar as recomendações dos respectivos fabricantes, cabendo à Administração organizar as rotinas de manutenção preventiva, aquisição de peças e demais providências necessárias à continuidade de sua utilização.
3.6. A operação dos equipamentos deverá observar as normas de segurança aplicáveis, especialmente os requisitos pertinentes da NR-12, bem como as orientações técnicas dos fabricantes. Deverão ser adotadas, ainda, práticas adequadas de utilização de combustível e materiais, controle de emissões, ruídos, poeira e destinação dos resíduos gerados durante a operação e manutenção.
3.7. A aquisição definitiva permitirá incorporar os equipamentos ao patrimônio municipal e utilizá-los de forma recorrente, proporcionando maior autonomia e flexibilidade no atendimento das demandas de sinalização viária. A solução também possibilitará a redução da dependência de terceiros para atividades compatíveis com a estrutura municipal, sem afastar a contratação complementar de empresas especializadas quando a extensão, a complexidade ou o volume dos serviços ultrapassarem a capacidade operacional própria.
3.8. Dessa forma, a solução contempla o ciclo de vida dos bens, desde o fornecimento, entrega e recebimento até a capacitação dos operadores, garantia, assistência técnica, manutenção e conservação, buscando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos, a durabilidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços de sinalização viária horizontal no Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

A contratação deverá atender aos requisitos legais, técnicos, operacionais, ambientais e de segurança necessários à aquisição de equipamentos destinados à implantação, manutenção, revitalização e adequação da sinalização viária horizontal do Município de Itaúna/MG, observando os princípios da eficiência, qualidade, durabilidade e economicidade, sem impor exigências desnecessárias à competitividade do certame.

4.1.1. Requisitos legais e normativos

a) A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.988/2025 e as demais normas aplicáveis.
b) A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme a legislação e o instrumento convocatório.
c) Os equipamentos deverão atender às normas técnicas pertinentes, especialmente à NR-12, quando aplicável, e às exigências de segurança relacionadas à operação e à manutenção.
d) A utilização dos equipamentos deverá ser compatível com as normas de trânsito e os manuais brasileiros de sinalização viária aplicáveis aos serviços executados.

4.1.2. Requisitos técnicos e de qualidade

a) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, completos, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados dos acessórios indispensáveis à sua utilização, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.
b) Deverão apresentar estrutura resistente, estabilidade operacional, facilidade de regulagem e manutenção, além de componentes adequados às condições de trabalho em vias públicas.
c) Todos os equipamentos deverão permitir a limpeza, a regulagem, a manutenção periódica e a substituição dos componentes sujeitos ao desgaste.

4.1.3. Requisitos de segurança operacional

a) Os equipamentos deverão possuir dispositivos de proteção e segurança compatíveis com sua construção e seus riscos operacionais, incluindo proteções de partes móveis e mecanismos de corte, bem como controles seguros dos sistemas pressurizados, quando aplicáveis.
b) A documentação técnica deverá apresentar instruções sobre operação segura, riscos envolvidos, procedimentos de limpeza, manutenção e equipamentos de proteção individual recomendados.
c) A orientação técnica fornecida deverá contemplar os cuidados necessários à prevenção de acidentes e à preservação da integridade dos operadores.

4.1.4. Requisitos de fornecimento, entrega e garantia

a) Os equipamentos deverão ser entregues montados, completos e aptos ao funcionamento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
b) Deverão acompanhar cada equipamento: Manual de operação e manutenção em língua portuguesa; Termo de garantia e documentação técnica pertinente e Acessórios e componentes necessários à utilização regular, conforme as especificações contratadas.
c) A garantia técnica deverá ser integral, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento, com cobertura de peças e mão de obra, sem custos adicionais para o Município.
d) A contratada deverá disponibilizar assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, ou demonstrar capacidade técnica de atendimento durante o período de garantia, sem imposição de restrições geográficas injustificadas.
e) Após o acionamento da garantia, a contratada deverá realizar a avaliação técnica e apresentar diagnóstico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Constatada a necessidade de reparo ou substituição, deverá solucionar o problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem ônus para a Administração.
f) O recebimento dos equipamentos compreenderá a conferência de suas características, acessórios e documentação, bem como a realização de testes de funcionamento necessários à verificação da conformidade com as especificações contratadas.

4.1.5. Requisitos de capacitação e entrega técnica

a) A contratada deverá realizar orientação técnica presencial aos servidores designados pelo Município, com carga horária mínima de 8 (oito) horas para cada equipamento.
b) A capacitação deverá contemplar as funcionalidades dos equipamentos, os procedimentos de partida e desligamento, as regulagens operacionais, a limpeza, a manutenção preventiva básica e os cuidados de segurança.
c) Para as máquinas de pintura, a orientação deverá abranger os sistemas de aplicação e os cuidados com os componentes pressurizados.
d) Para a fresadora, deverá incluir a regulagem da profundidade de trabalho, a operação segura do sistema de corte e a substituição dos componentes sujeitos ao desgaste.

4.1.6. Requisitos ambientais e de sustentabilidade

a) Os equipamentos deverão observar as exigências ambientais aplicáveis à sua categoria, especialmente quanto às emissões, aos ruídos e à geração de poeira e resíduos durante a operação.
b) Deverão ser priorizadas características que favoreçam o uso eficiente de combustível e materiais, reduzam desperdícios e minimizem retrabalhos.

c) A operação e a manutenção deverão observar procedimentos adequados de acondicionamento e destinação de resíduos, óleos lubrificantes, filtros, embalagens e componentes substituídos.
d) Deverão ser observadas medidas para evitar vazamentos e reduzir os impactos ambientais decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos.

4.1.7. Requisitos de competitividade e proporcionalidade

As especificações deverão limitar-se às características indispensáveis ao atendimento da necessidade pública, admitindo equipamentos de diferentes fabricantes que comprovem o cumprimento dos requisitos de desempenho, qualidade e segurança.
As exigências de entrega, garantia, documentação e capacitação deverão ser proporcionais à natureza dos bens e às condições usuais de mercado.
Considerando que os equipamentos possuem funcionalidades distintas, a contratação deverá ser dividida em 03 (três) itens, com possibilidade de adjudicação individualizada, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados.

4.2. Obrigações da CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital e nos instrumentos da contratação:
a) Fornecer e entregar os equipamentos em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento;
b) Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, completos, montados em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos acessórios, manuais e documentos exigidos;
c) Garantir o acondicionamento e o transporte adequados dos equipamentos, de modo a preservar sua integridade até a entrega no local indicado pela Administração;
d) Realizar a entrega técnica e a orientação presencial dos servidores municipais, conforme carga horária e conteúdo definidos neste Termo de Referência;
e) Prestar garantia integral pelo prazo estabelecido, responsabilizando-se pela correção dos defeitos cobertos de peças, mão de obra e demais despesas necessárias, sem ônus para o Município;
f) Disponibilizar assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, ou demonstrar capacidade técnica de atendimento, observadas as condições e os prazos estabelecidos;
g) Atender aos chamados de garantia, realizar os diagnósticos, reparos e substituições nos prazos estabelecidos, mantendo a Administração informada sobre os procedimentos adotados;
h) Substituir, sem custos adicionais, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades não sanáveis;
i) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas ;
j) Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento e à orientação técnica dos equipamentos;
k) Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada à execução do fornecimento;
l) Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, na forma da legislação vigente.

4.3. Obrigações da CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à adequada entrega dos equipamentos;
b) Informar à CONTRATADA eventuais alterações que possam interferir na programação da entrega, quando cabíveis;
c) Disponibilizar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento do fornecimento, recebimento e fiscalização da contratação;

d) Receber provisoriamente os equipamentos, verificando a quantidade, a integridade física, os acessórios e a documentação apresentada;
e) Proceder ao recebimento definitivo após a conferência da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência e realização dos testes de funcionamento;
f) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais defeitos, avarias ou desconformidades identificadas, solicitando as providências cabíveis;
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências e adotando as medidas administrativas pertinentes;
h) Efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições de fornecimento, o recebimento e o atesto da documentação fiscal, observados os prazos e procedimentos estabelecidos;
i) Disponibilizar os servidores que participarão da orientação técnica presencial, bem como organizar as condições necessárias para a realização da capacitação;
j) Zelar pela guarda, conservação e utilização adequada dos equipamentos após o recebimento definitivo, observando as orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis;
k) Acionar a garantia sempre que forem identificados defeitos ou falhas cobertos, fornecendo à CONTRATADA as informações necessárias ao atendimento técnico.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução do fornecimento

5.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de 03 (três) equipamentos destinados à implantação, manutenção, revitalização e remoção de sinalização viária horizontal no Município de Itaúna/MG.
5.1.2. O fornecimento será realizado em parcela única, com entrega integral de cada item adjudicado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), observadas as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
5.1.3. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.2. Condições e etapas de execução

5.2.1. A execução do fornecimento compreenderá as seguintes etapas:
a) Recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;
b) Separação, preparação, montagem, quando aplicável, e conferência dos equipamentos e respectivos acessórios;
c) Transporte e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração;
d) Apresentação dos manuais, documentos técnicos, termos de garantia e demais documentos exigidos;
e) Inspeção e recebimento provisório dos equipamentos pela Administração;
f) Realização da entrega técnica e orientação presencial dos servidores municipais;
g) Realização dos testes práticos de funcionamento e verificação da conformidade dos equipamentos;
h) Recebimento definitivo, após a confirmação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, completos, montados quando aplicável e em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios e componentes necessários à sua utilização regular.
5.2.3. A entrega técnica deverá incluir orientação presencial aos servidores indicados pela Administração, com carga horária mínima de 8 (oito) horas para cada equipamento, abrangendo operação, partida e desligamento, regulagens, limpeza, manutenção preventiva básica e procedimentos de segurança.
5.2.4. A orientação deverá contemplar, especificamente:
a) Para as máquinas de pintura: funcionamento dos sistemas de aplicação, regulagem dos equipamentos e cuidados com os componentes pressurizados;

b) Para a fresadora: regulagem da profundidade de trabalho, operação segura do sistema de corte e substituição dos componentes sujeitos ao desgaste.

5.3. Local e condições de entrega

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Rua Santana, nº 676, Bairro Graças – Itaúna/MG (imóvel da Universidade de Itaúna).
Telefones: (37) 3249-9111 ou (37) 3249-9114.

5.3.2. A entrega deverá ser previamente comunicada à Administração, para organização do recebimento e disponibilização dos servidores responsáveis pela conferência dos bens.

5.3.3. Todas as despesas relacionadas à embalagem, carregamento, transporte, frete, seguro e descarga serão de responsabilidade da contratada, não podendo gerar custos adicionais para o Município.

5.4. Recebimento provisório e definitivo

5.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física dos equipamentos, identificação dos itens, acessórios e documentação exigida.

5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência, apresentação da documentação exigida e realização dos testes práticos de funcionamento, durante a entrega técnica e orientação operacional.

5.4.3. Caso sejam identificados defeitos, avarias, ausência de acessórios ou divergências em relação às especificações contratadas, a Administração deverá registrar a ocorrência e notificar a contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela garantia, qualidade e adequado funcionamento dos equipamentos, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

5.5. Garantia e assistência técnica durante a execução

5.5.1. A contratada deverá assegurar garantia técnica integral mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, inclusive peças e mão de obra, sem ônus para o Município.

5.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, ou demonstrar capacidade técnica de atendimento, observando os seguintes prazos:
a) Primeira vistoria ou diagnóstico: até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado pela Gerência Superior de Trânsito e Transportes;
b) Reparo ou substituição do equipamento ou componente defeituoso: até 30 (trinta) dias corridos, contados conforme as condições estabelecidas para o atendimento da garantia.

5.5.3. Os reparos e substituições abrangidos pela garantia deverão ser realizados sem custos para a Administração, incluindo peças, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias ao atendimento.

5.6. Rotinas, frequência e periodicidade

5.6.1. Por se tratar de aquisição de bens permanentes, com fornecimento em parcela única, não haverá execução de serviços continuados, rotinas periódicas de prestação de serviços ou medição de volumes de serviços durante a vigência da contratação.

5.6.2. Após o recebimento definitivo, os equipamentos ficarão sob responsabilidade da Gerência Superior de Trânsito e Transportes, que organizará sua utilização conforme as necessidades de implantação, manutenção, revitalização e remoção da sinalização viária horizontal.

5.6.3. A manutenção preventiva deverá observar as recomendações dos fabricantes e os respectivos manuais de operação e manutenção, cabendo à Administração organizar os cuidados necessários à conservação dos bens, sem prejuízo das obrigações da contratada durante o período de garantia.

5.7. Materiais, insumos e condições para utilização

5.7.1. Os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos, tais como tintas apropriadas para demarcação viária, produtos de limpeza compatíveis e microesferas de vidro, quando aplicáveis, não integram o objeto desta aquisição, devendo ser disponibilizados pela Administração por meio de seus estoques ou procedimentos próprios de aquisição.
5.7.2. A Administração deverá providenciar as condições operacionais necessárias à utilização dos equipamentos, incluindo servidores capacitados, equipamentos de proteção individual e local adequado para armazenamento e conservação.
5.8. Ordem de Serviço e medição
5.8.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens permanentes, em parcela única, não será necessária a emissão de Ordens de Serviço para execução de tarefas específicas, nem a adoção de critérios de medição de serviços por quantidade, extensão ou produtividade.
5.8.2. A autorização para fornecimento será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), que identificará os equipamentos, quantitativos, local e prazo de entrega.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Da gestão e fiscalização da contratação
6.1.1. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento (AF), na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.3. A gestão da contratação ficará a cargo de servidor designado pela autoridade competente, a quem caberá coordenar o acompanhamento administrativo, controlar os prazos, analisar as ocorrências e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
6.2. Compete ao fiscal da contratação:
a) acompanhar o cumprimento do prazo e das condições de entrega;
b) conferir a quantidade, a identificação, a marca, o modelo, os acessórios e a documentação técnica dos equipamentos;
c) verificar a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
d) acompanhar a orientação técnica presencial e verificar o cumprimento da carga horária e do conteúdo de capacitação exigidos;
e) realizar ou acompanhar os testes de funcionamento e desempenho dos equipamentos;
f) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento;
g) notificar a contratada sobre defeitos, falhas ou desconformidades, estabelecendo prazo para as correções cabíveis;
h) atestar o recebimento definitivo e a Nota Fiscal, quando comprovado o cumprimento das obrigações assumidas.
6.2.1. A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá, preferencialmente, por meio de registros escritos, utilizando-se os endereços eletrônicos e demais canais oficiais informados no procedimento de contratação. As notificações, solicitações de providências e respostas deverão ser documentadas e juntadas ao processo administrativo.
6.2.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade dos equipamentos, tampouco por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.
6.2.3. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 dias, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

6.2.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.
6.2.5. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos seguintes servidores:
I – Gestor da contratação: Alexandre Barboza de Oliveira – Secretário Municipal de Segurança Pública.
II – Fiscais da contratação: Frederico Fernandes Picinin – Gerente de Planejamento Viário, Fiscalização, Trânsito e Transportes e Wilgner Felipe Peixoto Siqueira - Chefe do Setor de Concessão de Serviços Públicos
6.3. Do controle da execução e dos critérios de aferição
6.3.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes, com fornecimento em parcela única, não haverá medição periódica por horas trabalhadas, produtividade ou etapas de prestação de serviços.
6.3.2. A aferição do cumprimento das obrigações será realizada mediante conferência objetiva dos seguintes requisitos:
a) entrega de 01 (uma) unidade de cada equipamento contratado, conforme os itens adjudicados;
b) atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
c) entrega dos equipamentos novos, completos, em condições adequadas de funcionamento e acompanhados dos acessórios necessários;
d) apresentação dos manuais em língua portuguesa, documentos técnicos e respectivos termos de garantia;
e) realização satisfatória dos testes de funcionamento e verificação dos sistemas e componentes de cada equipamento;
f) realização da orientação técnica presencial, com carga horária mínima de 8 (oito) horas para cada equipamento, devidamente comprovada por ata, certificado ou documento equivalente.
6.3.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade física e documentação. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação da conformidade técnica, à aprovação dos testes de funcionamento e à conclusão da orientação técnica, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
6.3.4. Caso sejam constatados defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para realizar a correção, o reparo ou a substituição do equipamento ou componente, às suas expensas, no prazo previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
6.4. Dos critérios e condições de pagamento
6.4.1. O pagamento será realizado após o cumprimento integral das obrigações de fornecimento, a conclusão da entrega técnica, o recebimento definitivo dos equipamentos e a regular liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos equipamentos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, contendo, no mínimo:
a) identificação do Município de Itaúna/MG;
b) número do processo de contratação e da Autorização de Fornecimento, quando aplicável;
c) descrição dos equipamentos fornecidos;
d) quantidades, valores unitários e valores totais;
e) demais informações e documentos fiscais exigidos pela legislação.
6.4.3. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada pelo fiscal da contratação, após a confirmação do cumprimento das condições de fornecimento e do recebimento definitivo dos bens.
6.4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do ateste da Nota Fiscal, observadas as disposições do edital, do instrumento contratual ou equivalente e da legislação aplicável, especialmente as regras relativas à ordem cronológica de pagamentos.
6.4.5. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência.

6.4.6. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, durante os prazos legais e de garantia dos equipamentos.

6.5. Das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias

6.5.1. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não sendo tais obrigações transferidas à Administração Pública.

6.5.2. Considerando que a contratação tem por objeto o fornecimento de bens permanentes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica, como regra, a sistemática de retenção de pagamentos destinada a contratos de serviços com alocação de trabalhadores. Eventuais irregularidades ou inadimplementos da contratada serão tratados conforme a legislação e as disposições do edital e do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Dos mecanismos de controle e das sanções

6.6.1. Para assegurar o adequado cumprimento da contratação, a Administração utilizará, entre outros, os seguintes mecanismos de controle:

a) acompanhamento dos prazos de entrega e das obrigações assumidas;
b) conferência documental e técnica dos equipamentos;
c) realização de testes práticos de funcionamento;
d) registro formal das ocorrências e das comunicações com a contratada;
e) verificação da realização da capacitação dos servidores;
f) acompanhamento do atendimento às solicitações de assistência técnica e garantia.

6.6.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições do edital e do instrumento contratual.

6.6.3. A aplicação de sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os prejuízos causados à Administração e o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6.4. Quando cabível, poderão ser adotadas medidas como notificação para correção de irregularidades, rejeição dos bens em desconformidade, aplicação de multas, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos e procedimentos legais.

6.6.5. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do procedimento legal aplicável.

6.7. Da garantia de execução contratual

6.7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens permanentes em parcela única, e a existência de mecanismos de controle, recebimento provisório e definitivo e garantia técnica dos equipamentos, sem prejuízo de eventual revisão dessa decisão mediante justificativa administrativa e previsão no instrumento convocatório.

6.7.2. A dispensa de garantia de execução contratual não afasta a obrigação da contratada de prestar a garantia técnica integral mínima de 12 (doze) meses, bem como de cumprir as condições de assistência técnica, reparo ou substituição previstas neste Termo de Referência.

7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção

A seleção do fornecedor será realizada por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

A adjudicação será realizada por item, considerando que os equipamentos possuem funções distintas e podem ser fornecidos por empresas diferentes, sem prejuízo da execução da contratação. Essa forma de parcelamento busca ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento.

7.3. Requisitos para seleção do fornecedor

O licitante deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências proporcionais e pertinentes ao objeto, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

A proposta deverá contemplar equipamentos novos, de primeiro uso, completos e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência, incluindo acessórios, manuais, garantia, assistência técnica e treinamento operacional, quando exigidos.

Não será admitida a indicação de marca ou fabricante como condição de participação, devendo ser aceitos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Metodologia da pesquisa de preços

A apuração do valor estimado deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.988, de 27 de maio de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos para contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itaúna, sem prejuízo das demais normas municipais aplicáveis.

8.2. Composição da estimativa

Considerando que a contratação está dividida em três itens, a estimativa deverá apresentar os preços unitários referenciais e os respectivos valores totais, conforme os quantitativos previstos neste Termo de Referência:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Máquina de Pintura Airless para Demarcação Viária Horizontal, motorizada, com sistema integrado de aplicação de microesferas de vidro, destinado à pintura de faixas de pedestres, vias urbanas, ciclovias e vagas de estacionamento. Especificação Técnica: Para garantir o atendimento das necessidades operacionais, o equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas ou equivalentes: Modelo de Referência: Fortemac AV-530 Máquina de Pintura Airless p/ Demarcação Viária 5,3L/min 5,5HP Honda à Gasolina (ou equivalente técnico). Tecnologia de pulverização: Sistema Airless (sem ar), que garante alta precisão, economia de tinta e acabamento profissional. Motorização: Motor a combustão (gasolina), 4 tempos, com potência mínima de 5,5 HP. Vazão mínima de tinta: 5,3 Litros por minuto (L/min), permitindo operação contínua e rápida aplicação. Sistema de microesferas: Equipado com reservatório e aplicador automático/por gravidade de microesferas de vidro (para garantir a retrorrefletividade noturna da sinalização). Mobilidade: Montado sobre chassi com rodas (carrinho), com roda dianteira direcionável /travável para demarcação de curvas e retas	Un	01	R$ 36.134.30

	precisas. Acessórios inclusos: Pistola de pintura industrial, bicos pulverizadores adequados para demarcação, mangueira de alta pressão e mangueira de sucção direta do balde de tinta.			
2	Máquina pintura para demarcação viária 23 HP à diesel, com 02 reservatórios em aço com capacidade de 100 (cem) litros cada. Especificação Técnica: Para garantir o atendimento das necessidades operacionais, o equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas ou equivalentes: Modelo de Referência: Hilário equipamento para demarcação viária horizontal - Modelo ITH 2/100 (ou equivalente técnico). Motor compressor: motor à diesel, capacidade de 23 Hps Compressor de parafuso: com capacidade de 80 PCM, filtro de ar na admissão, radiadores para refrigeração de todo o ar comprimido e do óleo de lubrificação do sistema. Radiadores: dois, um para o óleo compressor e um para refrigerar todo o ar comprimido. Chassi: independente c/ coxim anti-vibratório. Capô: para proteção de todo conjunto Moto Compressor SIstema pneumático: Controles independentes da pressão dos tanques das tintas e da atomização da tinta. Rodas: 04 rodas aro 8", pneus 5.00 x 8" com preenchimento a polímero evitando trepidações para melhor performance da pintura e conforto do operador. Painel de Comandos: Contendo Horímetro, Conta Giros, luz piloto para óleo, água e bateria, buzina, mostrador Analógico do Nível de Combustível, chaves seletoras das pistolas. Tração e freio: por sistema hidráulico nas rodas traseiras. Marchas de velocidades: a primera mais reduzida para trabalhos de pintura e a segunda mais rápida para manobras e deslocamentos. Sistema elétrico: com bateria 12 Volts, alternador, iluminação para trabalhos noturnos com um farol frontal e um lateral. Sinalização de segurança composta lanternas, luzes brancas estroboscópicas e sinalizador rotativo do tipo "Giroflex" e Sinal de alarme de Ré. Assento para o operador: ergonomicamente correto com regulagem de peso, altura, avanço /recuo, cinto de segurança estático abdominal. Pistolas de pintura e de microesferas de vidro: comandadas por válvulas eletropneumáticas 12Vcc acionadas manualmente, pelo pedal ou através da programação do automático eletrônico. Reservatórios em aço: dois com capacidade de 100 (cem) litros cada. Batedores de tintas: por sistema hidráulico. Tanque pressurizado para solvente de limpeza automática do equipamento. Duas pistolas mecânicas especiais para pintura de pavimento, dois	Un	01	R$ 329.633,33

	espalhadores de microesferas de vidro, uma pistola manual longa, Duplo estágio automático eletrônico: com acumulador linear de faixas pintadas (medição) e velocímetro que mede em metros por minutos para maior precisão.			
3	Fresadora de Asfalto, com motorização a combustão (gasolina), largura de corte mínima de 200mm, destinada a serviços de manutenção viária, escarificação e preparação de superfícies. Especificação Técnica: Para garantir o atendimento das necessidades operacionais, o equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas ou equivalentes: Modelo de Referência: Fortemac PL-250 (ou equivalente técnico). Aplicação: Fresagem, escarificação, nivelamento e remoção de faixas/sinalizações em superfícies de asfalto. Largura de Trabalho (Corte): Mínimo de 200mm a 230mm. Motorização: Motor estacionário a gasolina, 4 tempos, refrigeração a ar. Potência do Motor: Mínimo de 9 HP. Marca do Motor de Referência: Honda (pela confiabilidade e rede de assistência técnica). Profundidade de Corte: Regulável, com manípulo de precisão e sistema de alívio rápido. Tambor de Fresagem: Equipado com eixos e roletes/pastilhas de metal duro (pastilhas de tungstênio/widia) de alta resistência. Estrutura e Segurança: Chassi em aço robusto com pintura eletrostática. Rodas emborrachadas para absorção de impactos e estabilidade. Coxins antivibração no guidão para ergonomia do operador.	Un	01	R$ 17.162,29
T O T A L				

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, observada a disponibilidade financeira, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

17.002.15.452.0073.2132 -
773 – 4.4.90.52.00.00.00.00 - Fonte 1752
779 – 4.4.90.52.00.00.00.00 - Fonte 2752

9.2. Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observada a disponibilidade de créditos.

PREGÃO Nº 053/2026
ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
ENDEREÇO (Logradouro, Número, Bairro, Cidade, UF e CEP):	
TELEFONE (S):	**E-MAIL(S):**

Apresentamos nossa proposta comercial ao PREGÃO Nº 053/2026:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante e MODELO	Valor ofertado para o item
1	1	UND	Máquina de Pintura Airless para Demarcação Viária Horizontal, motorizada, com sistema integrado de aplicação de microesferas de vidro, destinado à pintura de faixas de pedestres, vias urbanas, ciclovias e vagas de estacionamento. Especificação Técnica: Para garantir o atendimento das necessidades operacionais, o equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas ou equivalentes: Modelo de Referência: Fortemac AV-530 Máquina de Pintura Airless p/ Demarcação Viária 5,3L/min 5,5HP Honda à Gasolina (ou equivalente técnico). Tecnologia de pulverização: Sistema Airless (sem ar), que garante alta precisão, economia de tinta e acabamento profissional. Motorização: Motor a combustão (gasolina), 4 tempos, com potência mínima de 5,5 HP. Vazão mínima de tinta: 5,3 Litros por minuto (L/min), permitindo operação contínua e rápida aplicação. Sistema de microesferas: Equipado com reservatório e aplicador automático/por gravidade de microesferas de vidro (para garantir a retrorrefletividade noturna da sinalização). Mobilidade: Montado sobre chassi com rodas (carrinho), com roda dianteira direcionável /travável para demarcação de curvas e retas precisas. Acessórios inclusos: Pistola de pintura industrial, bicos pulverizadores adequados para demarcação,		

			mangueira de alta pressão e mangueira de sucção direta do balde de tinta.		
2	1	UND	Máquina pintura para demarcação viária 23 HP à diesel, com 02 reservatórios em aço com capacidade de 100 (cem) litros cada. Especificação Técnica: Para garantir o atendimento das necessidades operacionais, o equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas ou equivalentes: Modelo de Referência: Hilário equipamento para demarcação viária horizontal - Modelo ITH 2/100 (ou equivalente técnico). Motor compressor: motor à diesel, capacidade de 23 Hps Compressor de parafuso: com capacidade de 80 PCM, filtro de ar na admissão, radiadores para refrigeração de todo o ar comprimido e do óleo de lubrificação do sistema. Radiadores: dois, um para o óleo compressor e um para refrigerar todo o ar comprimido. Chassi: independente c/ coxim anti-vibratório. Capô: para proteção de todo conjunto Moto Compressor SIstema pneumático: Controles independentes da pressão dos tanques das tintas e da atomização da tinta. Rodas: 04 rodas aro 8", pneus 5.00 x 8" com preenchimento a polímero evitando trepidações para melhor performance da pintura e conforto do operador. Painel de Comandos: Contendo Horímetro, Conta Giros, luz piloto para óleo, água e bateria, buzina, mostrador Analógico do Nível de Combustível, chaves seletoras das pistolas. Tração e freio: por sistema hidráulico nas rodas traseiras. Marchas de velocidades: a primera mais reduzida para trabalhos de pintura e a segunda mais rápida para manobras e deslocamentos. Sistema elétrico: com bateria 12 Volts, alternador, iluminação para trabalhos noturnos com um farol frontal e um lateral. Sinalização de segurança composta lanternas, luzes brancas estroboscópicas e sinalizador rotativo do tipo "Giroflex" e Sinal de alarme de Ré. Assento para o operador: ergonomicamente correto com regulagem de peso, altura, avanço /recuo, cinto de segurança estático abdominal.		

			Pistolas de pintura e de microesferas de vidro: comandadas por válvulas eletropneumáticas 12Vcc acionadas manualmente, pelo pedal ou através da programação do automático eletrônico. Reservatórios em aço: dois com capacidade de 100 (cem) litros cada. Batedores de tintas: por sistema hidráulico. Tanque pressurizado para solvente de limpeza automática do equipamento. Duas pistolas mecânicas especiais para pintura de pavimento, dois espalhadores de microesferas de vidro, uma pistola manual longa, Duplo estágio automático eletrônico: com acumulador linear de faixas pintadas (medição) e velocímetro que mede em metros por minutos para maior precisão.		
3	1	UND	Fresadora de Asfalto, com motorização a combustão (gasolina), largura de corte mínima de 200mm, destinada a serviços de manutenção viária, escarificação e preparação de superfícies. Especificação Técnica: Para garantir o atendimento das necessidades operacionais, o equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas ou equivalentes: Modelo de Referência: Fortemac PL-250 (ou equivalente técnico). Aplicação: Fresagem, escarificação, nivelamento e remoção de faixas/sinalizações em superfícies de asfalto. Largura de Trabalho (Corte): Mínimo de 200mm a 230mm. Motorização: Motor estacionário a gasolina, 4 tempos, refrigeração a ar. Potência do Motor: Mínimo de 9 HP. Marca do Motor de Referência: Honda (pela confiabilidade e rede de assistência técnica). Profundidade de Corte: Regulável, com manípulo de precisão e sistema de alívio rápido. Tambor de Fresagem: Equipado com eixos e roletes/pastilhas de metal duro (pastilhas de tungstênio/widia) de alta resistência. Estrutura e Segurança: Chassi em aço robusto com pintura eletrostática. Rodas emborrachadas para absorção de impactos e estabilidade. Coxins antivibração no guidão para ergonomia do operador.		

A licitante declara:

1. ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital;
2. que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 90 – NOVENTA - dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.
Nome da Empresa

PREGÃO Nº 053/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)
(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

PREGÃO Nº 053/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012) E pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede_____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

PREGÃO Nº 053/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

PREGÃO Nº 053/2026
ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚNA E A EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA**, com sede na Avenida Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna/MG CEP 35.680-760, inscrito no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Barboza de Oliveira, Secretário Municipal de Segurança Pública, Matrícula 115.779-9, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa ....., com sede na Rua/Av. ..... nº ...., Bairro ...., na cidade de ....., inscrita no CNPJ, sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..... doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto do **Pregão nº 053/2026** sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Integram este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:
a) O Edital do **Pregão nº 053/2026** os todos os seus Anexos;
b) A proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição máquinas de pintura para demarcação viária e máquina fresadora de asfalto, conforme Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital do **Pregão nº 053/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio do **Pregão nº 053/2026**, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO
4.1. O fornecimento dos materiais/produtos deverá ocorrer de forma parcelada em conformidade com o disposto no Termo de Referência e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e sofrer alterações conforme Título III, capítulos V e VII da Lei nº 14.133/21, no que couber.
4.1.1. A vigência do contrato se iniciará na data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
4.2. O carregamento, frete, descarga (incluindo mão de obra) e demais encargos decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos/materiais/equipamentos, ficarão a cargo da CONTRATADA e serão de sua inteira responsabilidade**.**

4.3. Se a CONTRATADA deixar de executar o objeto deste Contrato dentro do prazo estabelecido e nas condições dispostas no Termo de Referência, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria requisitante, sujeitar-se-á ao cancelamento do contrato e às penalidades impostas pela legislação vigente.
4.4. Deverá ser garantido o fiel cumprimento das especificações e em caso de eventual divergência durante a execução do objeto descrito no Termo de Referência, deverá a CONTRATADA proceder à substituição sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo e condições definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.

5.1. A gestão e a fiscalização deste Contrato obedecerão o disposto no Decreto 9.057/2025 e demais normas pertinentes.
5.2. A Gestão deste Contrato será feita pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do servidor Alexandre Barboza de Oliveira, conforme disposto no Termo de Referência
5.3. A Fiscalização da execução do objeto será feita pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, através dos servidores Frederico Fernandes Picinin e Wilgner Felipe Peixoto Siqueira, conforme disposto no Termo de Referência.
5.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto serão registradas pela fiscalização em relatórios apropriados e notificadas à CONTRATADA.
5.5. A execução do objeto deste Contrato será conforme discriminado no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos e no Contrato.
5.6. A fiscalização verificará e inspecionará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não atenderem às especificações.
5.7. A não aceitação, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega/execução, salvo expressa concordância da Secretaria requisitante.
5.8. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção das irregularidades/falhas que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o Município.
5.9. A ausência de comunicação por parte do(s) servidor(es) designado(s) para acompanhamento e fiscalização, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato, no Edital e seus anexos.
5.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação do objeto, no todo ou em parte.
5.11. Após o fornecimento do objeto deste Contrato, será efetuado o seu recebimento conforme item 5.4. do Termo de Referência.
5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.13. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de falhas ou defeitos na execução do objeto, tudo sem ônus para o contratante.
5.14. O Município de Itaúna/MG rejeitará no todo ou em parte serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com abatimento no preço que couber, desde que lhe convenha.
5.15. A fiscalização exercida pelo contratante não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativas, cíveis ou criminais, em decorrências da execução do objeto, perante a Administração Pública ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.1.1. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.
6.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da CONTRATADA.
6.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
6.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.
6.1.5. Atender a legislação específica vigente para todos os itens licitados.
6.1.6. Restituir, conforme disposto no Termo de Referência, os equipamentos porventura entregues em desacordo com o Edital e seu Termo de Referência.
6.1.7. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
6.1.8. Informar qualquer alteração das condições de enquadramento legal.
6.1.9. Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.10. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
6.1.11. Conforme art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/21, durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
6.1.12. A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.1.13. A Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.1.14. Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.1.15. A inadimplência da Contratada/ do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.1.16. Obedecer integralmente o Termo de Referência.

6.2. DO CONTRATANTE:
6.2.1. Fiscalizar a efetiva execução do objeto, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame e notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, ou o descumprimento de normas aqui fixadas, durante a vigência contratual, fixando prazo para sua correção.
6.2.2. Aplicar penalidades à Contratada, nos termos previstos na Cláusula Décima e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
6.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do Edital.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado

ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.2.5. A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. A CONTRATADA será remunerada pelo fornecimento dos equipamentos, de acordo o preço da sua Proposta Comercial, sendo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante e MODELO	Valor ofertado para o item
1	1	UND	Máquina de Pintura Airless para Demarcação Viária Horizontal, motorizada, com sistema integrado de aplicação de microesferas de vidro, destinado à pintura de faixas de pedestres, vias urbanas, ciclovias e vagas de estacionamento. Especificação Técnica: Para garantir o atendimento das necessidades operacionais, o equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas ou equivalentes: Modelo de Referência: Fortemac AV-530 Máquina de Pintura Airless p/ Demarcação Viária 5,3L/min 5,5HP Honda à Gasolina (ou equivalente técnico). Tecnologia de pulverização: Sistema Airless (sem ar), que garante alta precisão, economia de tinta e acabamento profissional. Motorização: Motor a combustão (gasolina), 4 tempos, com potência mínima de 5,5 HP. Vazão mínima de tinta: 5,3 Litros por minuto (L/min), permitindo operação contínua e rápida aplicação. Sistema de microesferas: Equipado com reservatório e aplicador automático/por gravidade de microesferas de vidro (para garantir a retrorrefletividade noturna da sinalização). Mobilidade: Montado sobre chassi com rodas (carrinho), com roda dianteira direcionável /travável para demarcação de curvas e retas precisas. Acessórios inclusos: Pistola de pintura industrial, bicos pulverizadores adequados para demarcação, mangueira de alta pressão e mangueira de sucção direta do balde de tinta.		
2	1	UND	Máquina pintura para demarcação viária 23 HP à diesel, com 02 reservatórios em aço com capacidade de 100 (cem) litros cada. Especificação Técnica: Para garantir o atendimento das necessidades operacionais, o equipamento		

			deverá atender às seguintes especificações mínimas ou equivalentes: Modelo de Referência: Hilário equipamento para demarcação viária horizontal - Modelo ITH 2/100 (ou equivalente técnico). Motor compressor: motor à diesel, capacidade de 23 Hps Compressor de parafuso: com capacidade de 80 PCM, filtro de ar na admissão, radiadores para refrigeração de todo o ar comprimido e do óleo de lubrificação do sistema. Radiadores: dois, um para o óleo compressor e um para refrigerar todo o ar comprimido. Chassi: independente c/ coxim anti-vibratório. Capô: para proteção de todo conjunto Moto Compressor SIstema pneumático: Controles independentes da pressão dos tanques das tintas e da atomização da tinta. Rodas: 04 rodas aro 8", pneus 5.00 x 8" com preenchimento a polímero evitando trepidações para melhor performance da pintura e conforto do operador. Painel de Comandos: Contendo Horímetro, Conta Giros, luz piloto para óleo, água e bateria, buzina, mostrador Analógico do Nível de Combustível, chaves seletoras das pistolas. Tração e freio: por sistema hidráulico nas rodas traseiras. Marchas de velocidades: a primera mais reduzida para trabalhos de pintura e a segunda mais rápida para manobras e deslocamentos. Sistema elétrico: com bateria 12 Volts, alternador, iluminação para trabalhos noturnos com um farol frontal e um lateral. Sinalização de segurança composta lanternas, luzes brancas estroboscópicas e sinalizador rotativo do tipo "Giroflex" e Sinal de alarme de Ré. Assento para o operador: ergonomicamente correto com regulagem de peso, altura, avanço /recuo, cinto de segurança estático abdominal. Pistolas de pintura e de microesferas de vidro: comandadas por válvulas eletropneumáticas 12Vcc acionadas manualmente, pelo pedal ou através da programação do automático eletrônico. Reservatórios em aço: dois com capacidade de 100 (cem) litros cada. Batedores de tintas: por sistema hidráulico.		

			Tanque pressurizado para solvente de limpeza automática do equipamento. Duas pistolas mecânicas especiais para pintura de pavimento, dois espalhadores de microesferas de vidro, uma pistola manual longa, Duplo estágio automático eletrônico: com acumulador linear de faixas pintadas (medição) e velocímetro que mede em metros por minutos para maior precisão.		
3	1	UND	Fresadora de Asfalto, com motorização a combustão (gasolina), largura de corte mínima de 200mm, destinada a serviços de manutenção viária, escarificação e preparação de superfícies. Especificação Técnica: Para garantir o atendimento das necessidades operacionais, o equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas ou equivalentes: Modelo de Referência: Fortemac PL-250 (ou equivalente técnico). Aplicação: Fresagem, escarificação, nivelamento e remoção de faixas/sinalizações em superfícies de asfalto. Largura de Trabalho (Corte): Mínimo de 200mm a 230mm. Motorização: Motor estacionário a gasolina, 4 tempos, refrigeração a ar. Potência do Motor: Mínimo de 9 HP. Marca do Motor de Referência: Honda (pela confiabilidade e rede de assistência técnica). Profundidade de Corte: Regulável, com manípulo de precisão e sistema de alívio rápido. Tambor de Fresagem: Equipado com eixos e roletes/pastilhas de metal duro (pastilhas de tungstênio/widia) de alta resistência. Estrutura e Segurança: Chassi em aço robusto com pintura eletrostática. Rodas emborrachadas para absorção de impactos e estabilidade. Coxins antivibração no guidão para ergonomia do operador.		

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto deste Contrato serão efetuados:

a) nos prazos e formas definidos no Termo de Referência;

b) mediante o recebimento dos serviços/produtos/materiais pelo(s) fiscal(is) e em observância ao Decreto 9.057/2025.

8.2. Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços/fornecimento;
e) O valor a pagar; e
f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos equipamentos e emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

8.4. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.

8.5. Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;

8.6. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.

8.7. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal n° 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.

8.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

8.9.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

8.10. No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.

8.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.

8.12. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

8.12.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

8.13. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.

8.14. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
8.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.16. O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.
8.17. Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;
8.18. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;
8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos de até 10 (dez) dias após o prazo de 30 (trinta) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;
8.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).
8.21. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
8.22. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
8.23. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
8.24. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.25. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
8.26. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
8.27. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de apresentação de Garantia Contratual para este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
10.2. A CONTRATADA poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:
10.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à CONTRATADA e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.
10.2.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela Administração ainda devendo ser assinados pelo Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, com a identificação de tratar-se de "ADVERTÊNCIA". Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

10.2.3. MULTA: A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global do Contrato, conforme percentuais a seguir:
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do contrato, por ocorrência.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.
e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
g) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:
h.1) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da CONTRATADA;
h.3) calamidade pública.
10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
10.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 163 da Lei Federal 14.133/21.
10.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RISCOS:

11.1. Fica a cargo da CONTRATADA todos os riscos de eventuais perdas e danos relativos a materiais, propriedade física, acidentes pessoais e/ou morte que ocorrerem durante a execução do contrato e aditivos que porventura vierem a ser firmados em consequência de tal execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.1.2. A decretação de falência da CONTRATADA.

12.1.3. A dissolução da sociedade jurídica.

12.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

12.1.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

12.1.6. Demais hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO e/ou REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

13.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.

13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. O reajuste será apostilado ao Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a outros setores da Prefeitura Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

13.5. Não poderá haver interrupção da execução contratual durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

13.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio/repactuação a CONTRATADA deverá protocolar o requerimento do reequilíbrio, junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.

13.7. O pedido de reajuste e/ou de reequilíbrio deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração, através de um dos seguintes meios:

a) Ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br, devidamente instruído conforme este item 13;

b) Via protocolo web no seguinte endereço: https://betha.cloud, devidamente instruído conforme este item 13.

13.8. No caso de análise de reequilíbrio se aplicará a mesma disposição do item 13.4.

13.9. O prazo para análise e resposta do pedido de reequilíbrio/repactuação será de até 30(trinta) dias, contados da data de encaminhamento de toda documentação necessária e eventuais atualizações/diligências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO

14.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na ocorrência de algum dos motivos elencados no Título III, capítulos V e VII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

15.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R$ _____(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 17.00.3.15.122.0073.2.37.4.4 **(ficha 779/2026),** específica da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. As condições resolutivas deste contrato são:

a) O integral cumprimento de seu objeto pelas partes;
b) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe a Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Para finalidade da efetiva contratação, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos no certame e neste Contrato, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com o Edital e esta Contratação.

18.3. O Município de Itaúna e a CONTRATADA, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

18.5. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

18.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no Edital e no Contrato, quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

18.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

18.10. As cláusulas de proteção de dados do Edital e deste Contrato, permanecem durante toda execução do objeto contratado, sem prejuízo de novas cláusulas na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

18.11. A CONTRATADA, deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

19.1. As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:
19.1.1. Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
19.1.2. Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.
19.1.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
19.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
19.1.3.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
19.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
19.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
19.1.3.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao contratante serão compensados com os pagamentos a serem feitos por este, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.
20.2. A contratante providenciará a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
20.3. Conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea c: o devedor contumaz fica impedido de formalização de vínculos, a qualquer título, com a administração pública, como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna/MG, __ de _____ de _____.

ALEXANDRE BARBOZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,
conforme art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 8.988/2025

ETP nº 10/2026 SEMSEP
Data da elaboração: 09/09/2026
Responsável: Wilgner Felipe Peixoto Siqueira
Chefe do Setor de Concessão de Serviços Públicos

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de equipamentos destinados aos serviços de sinalização viária horizontal do Município de Itaúna/MG, subsidiando a definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público e a elaboração do Termo de Referência.

O estudo contempla a análise da necessidade administrativa, dos requisitos técnicos, dos quantitativos, das soluções disponíveis no mercado, dos custos estimados, dos benefícios esperados e dos aspectos de sustentabilidade e riscos associados à contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE

A Gerência Superior de Trânsito e Transportes – GSTT do Município de Itaúna/MG necessita ampliar sua capacidade operacional para assegurar a manutenção permanente da sinalização viária horizontal, incluindo a pintura e a revitalização de faixas de pedestres, vagas de estacionamento, linhas de bordo e de divisão de fluxos, setas, símbolos, legendas, áreas de canalização e demais demarcações necessárias à organização do trânsito e à segurança dos usuários.

A conservação dessas marcações exige intervenções periódicas em razão do desgaste provocado pelo tráfego e pelas condições climáticas, além da implantação de novas sinalizações e da remoção de pinturas deterioradas, obsoletas ou conflitantes com a configuração atual das vias. A permanência de marcas antigas, conhecidas como marcas-fantasma, pode gerar dúvidas aos condutores e pedestres e comprometer a compreensão da sinalização vigente.

Atualmente, a indisponibilidade de equipamentos próprios especializados limita a execução mecanizada desses serviços. A utilização predominante de métodos manuais e a necessidade de mobilização de recursos externos para determinadas intervenções podem dificultar o atendimento das demandas recorrentes, conforme o volume dos serviços, suas características e os prazos necessários à execução. Nesse contexto, a disponibilidade de maquinário próprio poderá proporcionar maior agilidade, autonomia e capacidade de planejamento, além de favorecer o uso racional dos recursos públicos.

A aquisição destina-se a ampliar a capacidade operacional própria da Gerência Superior de Trânsito e Transportes, especialmente na execução de serviços rotineiros de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal. Sua utilização deverá observar a capacidade das equipes municipais e a delimitação dos serviços abrangidos pelos contratos vigentes, incluindo o Contrato nº 12/2026, firmado com a INPROTRAN, nos limites de seu objeto e das obrigações efetivamente pactuadas.

A definição das atividades a serem executadas diretamente pelo Município deverá considerar as finalidades dos equipamentos adquiridos, a disponibilidade de servidores capacitados, os insumos necessários e a programação dos serviços. As atividades atribuídas à INPROTRAN ou a outros prestadores deverão observar os respectivos instrumentos contratuais, sem presumir obrigações que não estejam expressamente previstas.

A aquisição não deverá ocasionar duplicidade de despesas nem sobreposição com serviços já contratados. Eventuais contratações complementares dependerão da identificação de necessidades não abrangidas pelos instrumentos vigentes, com delimitação do objeto, justificativa específica e demonstração da necessidade administrativa.

Para atender a essa necessidade, prevê-se a aquisição de uma máquina de pintura Airless para demarcação viária horizontal; uma máquina de pintura para demarcação viária com motor a diesel de 23 HP e dois reservatórios de aço com capacidade de 100 litros cada; e uma fresadora de asfalto destinada à remoção de pinturas e demarcações viárias.
A disponibilização de estrutura operacional própria tem como finalidade melhorar a produtividade e a padronização dos serviços, otimizar o emprego dos recursos humanos e materiais, reduzir a dependência de contratações externas para intervenções rotineiras compatíveis com a capacidade municipal e favorecer a continuidade das ações de conservação da sinalização horizontal.
Sinalizações realizadas em 2026:

2026 - Sinalizações realizadas	
Mês	**Quantidade**
Janeiro	37
Fevereiro	41
Março	67
Abril	29
Maio	76
Junho	99
Julho	104
Agosto	109
Setembro	109
Total	**671**

Dessa forma, a contratação busca ampliar a capacidade operacional do Município para a conservação contínua da sinalização viária horizontal, em consonância com as necessidades identificadas, o planejamento das intervenções e o interesse público, nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.988/2025.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos legais, técnicos, operacionais, ambientais e de segurança necessários à aquisição de equipamentos destinados à implantação, manutenção, revitalização e adequação da sinalização viária horizontal do Município de Itaúna/MG, observando a eficiência, a qualidade, a durabilidade e a economicidade, sem impor exigências desnecessárias à competitividade da licitação.

2.1. Requisitos legais e normativos

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.988/2025 e as demais normas aplicáveis.
Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e, quando exigível, econômico-financeira, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.
Os equipamentos deverão atender às normas técnicas pertinentes, especialmente à NR-12, quando aplicável, e às exigências de segurança relacionadas à operação e à manutenção.
A utilização dos equipamentos deverá ser compatível com as normas de trânsito e os manuais brasileiros de sinalização viária aplicáveis aos serviços executados.

2.2. Requisitos técnicos e de qualidade

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues completos, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados dos acessórios indispensáveis à utilização, conforme as especificações definitivas do Termo de Referência.

Deverão apresentar estrutura resistente, estabilidade operacional, facilidade de regulagem e manutenção, além de componentes adequados às condições de trabalho em vias públicas. Todos os equipamentos deverão permitir a limpeza, a regulagem, a manutenção periódica e a substituição dos componentes sujeitos ao desgaste.

2.3. Requisitos de segurança operacional

Os equipamentos deverão possuir os dispositivos de proteção e segurança compatíveis com sua construção e seus riscos operacionais, incluindo proteções de partes móveis e mecanismos de corte, bem como controles seguros dos sistemas pressurizados, quando aplicáveis.

O fornecimento deverá incluir orientações sobre operação segura, riscos envolvidos, procedimentos de limpeza e manutenção e equipamentos de proteção individual recomendados. A documentação técnica deverá apresentar instruções claras para prevenir acidentes e preservar a integridade dos operadores.

2.4. Requisitos de garantia e assistência técnica

2.4.1. Prazo de garantia

Garantia técnica integral mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, peças e mão de obra, sem ônus para o Município de Itaúna.

2.4.2. Rede de assistência autorizada

A licitante vencedora deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada e credenciada pelo fabricante.

A definição dessas condições tem por finalidade proteger o investimento público, assegurar a adequada vida útil dos bens e proporcionar condições para a continuidade dos serviços municipais de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária.

2.4.3. Prazo de atendimento

Em caso de defeito coberto pela garantia, a assistência técnica deverá realizar a primeira vistoria ou diagnóstico em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado por parte da Gerência Superior de Trânsito e Transportes. O prazo máximo para o reparo ou substituição do equipamento/peça defeituosa será de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

2.5. Requisitos de capacitação e entrega técnica

O(s) fornecedor(es) deverá(ão) realizar orientação técnica presencial, mínima de 08 horas para cada equipamento, aos servidores designados pelo Município, contemplando as funcionalidades dos equipamentos, os procedimentos de partida e desligamento, as regulagens operacionais, a limpeza, a manutenção preventiva básica e os cuidados de segurança.

Para as máquinas de pintura, a orientação deverá abranger os sistemas de aplicação e os cuidados com os componentes pressurizados. Para a fresadora, deverá incluir a regulagem da profundidade de trabalho, a operação segura do sistema de corte e a substituição dos componentes sujeitos ao desgaste.

A capacitação deverá ser compatível com a complexidade dos equipamentos e suficiente para orientar sua utilização e conservação adequadas.

2.6. Requisitos ambientais e de sustentabilidade

Os equipamentos deverão observar as exigências ambientais aplicáveis à sua categoria, especialmente quanto às emissões, aos ruídos e à geração de poeira e resíduos durante a operação.

Deverão ser priorizadas características que favoreçam o uso eficiente de combustível e materiais, reduzam desperdícios e minimizem retrabalhos.

A operação e a manutenção deverão observar procedimentos adequados de acondicionamento e destinação de resíduos, óleos lubrificantes, filtros, embalagens e componentes substituídos, conforme a legislação aplicável.

Sob os aspectos social e econômico, a contratação deverá favorecer melhores condições de trabalho, segurança operacional, durabilidade, facilidade de manutenção e disponibilidade de peças, considerando os custos previsíveis de operação ao longo da vida útil dos equipamentos.

2.7. Requisitos de competitividade e proporcionalidade

As especificações deverão limitar-se às características indispensáveis ao atendimento da necessidade pública, admitindo equipamentos de diferentes fabricantes que comprovem o cumprimento dos requisitos de desempenho, qualidade e segurança.

Não deverão ser exigidas marcas, modelos, tecnologias exclusivas ou condições específicas de assistência técnica sem justificativa técnica e legal. As exigências de entrega, garantia, documentação e capacitação deverão ser proporcionais à natureza dos bens e às condições de mercado.

Considerando que os equipamentos possuem funcionalidades distintas, deverá ser avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação por itens, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados, desde que preservadas a viabilidade técnica e a economicidade.

2.8. Requisitos de entrega e recebimento

2.8.1. Prazo de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.8.2. Local de entrega

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Rua Santana, 676, Bairro Graças – Itaúna/MG (imóvel da Universidade de Itaúna)
Telefones: (37) 3249-9111 ou (37) 3249-9114

2.8.3. Recebimento provisório

Ocorrerá no ato da entrega para verificação da integridade física dos bens, das marcas ofertadas e da documentação exigida.

2.8.4. Recebimento definitivo

Ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante testes práticos de funcionamento de todos os sistemas, realizados durante o treinamento operacional.

2.9. Conclusão dos requisitos da contratação

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que os equipamentos atendam às necessidades operacionais da Gerência Superior de Trânsito e Transportes, conciliando desempenho, segurança, qualidade, sustentabilidade e economicidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para ampliar a capacidade operacional do Município de Itaúna/MG na execução, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal, incluindo a remoção de demarcações antigas e a execução de projetos de engenharia de trânsito.

Foram avaliadas a execução manual, a contratação de empresa especializada, a locação de equipamentos sem operador e a aquisição definitiva, considerando produtividade, autonomia operacional, custos, manutenção, dependência de terceiros e relação entre custos e benefícios, a fim de identificar a solução mais vantajosa para o interesse público.

3.2. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

3.2.1. Solução 1: Execução dos serviços exclusivamente pela equipe municipal, com utilização de ferramentas convencionais

Consiste na execução da pintura, revitalização e remoção de sinalização viária horizontal pelos servidores municipais, utilizando os recursos atualmente disponíveis. Embora permita intervenções pontuais, essa alternativa é insuficiente para atender integralmente às demandas do Município, considerando a extensão da malha viária, a necessidade de manutenção contínua e o volume de serviços a executar.

3.2.2. Solução 2: Contratação de empresa especializada em pintura e sinalização viária horizontal

Consiste na contratação de empresa especializada para executar serviços de implantação, pintura, revitalização e manutenção da sinalização viária horizontal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, conforme as especificações contratuais.

A solução permite ampliar a capacidade de atendimento do Município, especialmente nas intervenções de maior extensão e complexidade, sem depender exclusivamente da estrutura operacional própria. A contratação exclusiva de terceiros não atende tão bem a necessidade de manutenção rotineira proporcionada por equipamentos próprios.

3.2.3. Solução 3: Locação de equipamentos sem operador, com execução pelos servidores municipais

Consiste na locação temporária de equipamentos destinados à pintura e à remoção de sinalização viária, mantendo a execução dos serviços sob responsabilidade dos servidores municipais capacitados.

Embora permita ampliar temporariamente a capacidade operacional, essa alternativa gera despesas recorrentes, depende da disponibilidade dos equipamentos no mercado e não elimina a necessidade de contratação complementar de serviços especializados quando a demanda superar a capacidade de execução municipal.

3.2.4. Solução 4: Aquisição definitiva de equipamentos próprios, associada à contratação complementar de empresa especializada

Consiste na aquisição de equipamentos para utilização direta pela Gerência Superior de Trânsito e Transportes, ampliando a capacidade municipal de executar serviços rotineiros de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal, bem como a remoção de pinturas e demarcações antigas.

A solução proporciona maior autonomia para intervenções pontuais, atendimentos prioritários e serviços programados, permitindo melhor organização das atividades e utilização dos recursos públicos.

A contratação de serviços especializados poderá complementar a estrutura municipal nas atividades cuja execução dependa de recursos, capacidade técnica ou volume operacional não atendidos pelos meios próprios.

A alternativa combina a disponibilidade de equipamentos municipais com a possibilidade de apoio especializado, favorecendo a continuidade dos serviços e a adequação dos meios de execução às necessidades identificadas.

3.3. DA ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

3.3.1. Solução 1: Execução exclusivamente municipal

Insuficiente como solução isolada. Embora permita pequenos reparos e intervenções localizadas, não assegura, por si só, capacidade operacional suficiente para atender à totalidade das demandas de implantação, revitalização e manutenção da sinalização viária horizontal do Município.

3.3.2. Solução 2: Contratação de empresa especializada

Tecnicamente adequada para ampliar a capacidade de execução dos serviços e atender às demandas que excedam a estrutura municipal. Entretanto, a terceirização exclusiva mantém a Administração dependente da mobilização da contratada, inclusive para intervenções pontuais e atendimentos prioritários.

3.3.3. Solução 3: Locação de equipamentos sem operador

Pode ser adequada para necessidades temporárias, mas apresenta limitações relacionadas à disponibilidade, aos custos recorrentes e à necessidade de operadores capacitados. Além disso, não substitui a contratação de empresa especializada quando o volume de serviços superar a capacidade da equipe municipal.

Orçamento para locação da fresadora: Conforme pesquisa de preços e documentos anexos, foram identificados valores de R$ 15.000,00, R$ 17.000,00 e R$ 20.000,00 para a locação da

fresadora pelo período de 30 dias. Os valores encontrados demonstram que o custo da locação, em curto período, se aproxima do valor estimado para a aquisição do equipamento. Nesse contexto, a aquisição apresenta potencial vantagem econômica para o Município, considerando a possibilidade de utilização frequente da fresadora nas atividades de remoção de pinturas e demarcações viárias, conforme a demanda operacional da Gerência Superior de Trânsito e Transportes, reduzindo a necessidade de novas locações ao longo do tempo.

3.3.4. Solução 4: Aquisição de equipamentos próprios associada à contratação de empresa especializada

A aquisição de equipamentos próprios mostra-se a alternativa mais abrangente para ampliar a capacidade operacional do Município, pois permite executar diretamente serviços rotineiros e prioritários de sinalização viária horizontal, com maior autonomia, flexibilidade de programação e disponibilidade dos recursos.

Em comparação com a execução exclusivamente manual, a locação temporária ou a terceirização integral, a aquisição possibilita a utilização recorrente dos equipamentos, favorecendo o planejamento das intervenções e reduzindo a necessidade de mobilizações externas para serviços compatíveis com a estrutura municipal.

A contratação complementar de serviços especializados deverá observar a delimitação estabelecida no item 1 deste ETP, o escopo dos contratos vigentes e as necessidades que não possam ser atendidas adequadamente pelos equipamentos e pelas equipes municipais, de modo a evitar sobreposição de objetos e duplicidade de despesas.

3.4. DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

3.4.1. Forma 1: Adesão a Ata de Registro de Preços vigente

Consiste na adesão a ata de registro de preços de outro órgão público que contemple máquinas viárias com especificações técnicas compatíveis com as necessidades do Município de Itaúna/MG, desde que atendidos os requisitos legais, as condições de adesão e a demonstração de vantajosidade econômica.

3.4.2. Forma 2: Participação em Intenção de Registro de Preços (IRP)

Consiste na participação do Município em procedimento de registro de preços conduzido por outro órgão público, visando à aquisição de máquinas viárias que atendam aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Gerência Superior de Trânsito e Transportes, observadas a compatibilidade do objeto, as condições de participação e os prazos previstos.

3.4.3. Forma 3: Realização de processo licitatório próprio

Consiste na realização de procedimento licitatório específico para aquisição de máquinas viárias, com especificações técnicas adequadas às necessidades do Município, contemplando requisitos de desempenho, segurança, garantia, assistência técnica e demais condições necessárias ao atendimento da demanda, assegurando ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

3.5.1. Forma 1: Adesão a Ata de Registro de Preços vigente

A adesão será viável caso seja identificada ata vigente com equipamentos compatíveis com as necessidades municipais, disponibilidade para adesão e demonstração de vantajosidade econômica. Na ausência desses requisitos, a alternativa não deverá ser adotada.

3.5.2. Forma 2: Participação em Intenção de Registro de Preços (IRP)

A participação dependerá da existência de IRP compatível com o objeto, da possibilidade de inclusão do Município e de cronograma adequado ao atendimento da demanda. Caso não haja procedimento disponível ou as condições não atendam às necessidades locais, a alternativa não será recomendada.

3.5.3. Forma 3: Realização de processo licitatório próprio

Recomendada. A realização de um processo licitatório próprio demonstra-se como a alternativa mais adequada e segura. Ela garante o atendimento à demanda específica do Município de Itaúna, permitindo que o Termo de Referência detalhe rigorosamente as especificações técnicas, os requisitos de treinamento técnico (entrega técnica), padrões de qualidade e os prazos adequados à realidade do município, assegurando competitividade, fiscalização contratual e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES ESCOLHIDAS

A definição das especificações técnicas foi orientada pelas necessidades operacionais, considerando a natureza dos serviços a serem executados, a necessidade de ampliar a produtividade das equipes municipais, a qualidade das intervenções viárias, a segurança dos operadores e dos usuários das vias públicas e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

As características estabelecidas buscam assegurar que os equipamentos sejam compatíveis com as atividades de implantação, manutenção e revitalização da sinalização horizontal, bem como com a remoção de pinturas antigas e demarcações obsoletas.

A definição dos requisitos considera o desempenho necessário para a execução dos serviços, sem impor características exclusivas de determinado fabricante e admitindo soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que atendam à finalidade pretendida.

Máquina pintura Airless p/ demarcação viária. 5,3L/min. 5,5 HP. à gasolina (01 unidade)

Modelo de referência: Fortemac AV-530 Máquina de Pintura Airless p/ Demarcação Viária 5,3L/min 5,5HP Honda à Gasolina. Admite-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que atendam à finalidade pretendida.

Adoção da tecnologia Airless: A escolha pelo sistema de pulverização sem ar (Airless) justifica-se por sua alta pressão, que garante uma aplicação uniforme, sem a formação de névoas excessivas (*overspray*). Isso resulta em maior economia de tinta, secagem mais rápida e bordas de faixas perfeitamente definidas, atendendo aos padrões de precisão exigidos pela engenharia de tráfego. A utilização desse sistema contribui para reduzir perdas de material decorrentes de aplicações inadequadas e melhorar a produtividade em comparação com procedimentos exclusivamente manuais.

Motorização a gasolina com potência mínima de 5,5 HP: A utilização de motor a gasolina de 4 tempos confere total autonomia ao equipamento em campo, eliminando a dependência de geradores externos ou fiação elétrica. A potência mínima de 5,5 HP é o padrão técnico necessário para manter a pressão de trabalho constante e garantir a vazão mínima de tintas em jornadas de trabalho contínuas.

Mobilidade e facilidade de manobra: A máquina deverá apresentar configuração que permita deslocamento, posicionamento e condução compatíveis com a execução de demarcações em vias urbanas, estacionamentos, cruzamentos e locais com necessidade de ajustes frequentes de trajetória. A mobilidade adequada favorece a execução de linhas retas e curvas, a realização de intervenções em espaços limitados e a reorganização das frentes de serviço, contribuindo para a eficiência operacional das equipes municipais.

Controle da aplicação e acessórios operacionais: O equipamento deverá dispor dos componentes necessários à aplicação da tinta, incluindo pistola apropriada, bicos pulverizadores compatíveis com a demarcação viária, mangueiras e sistema de alimentação do material. Esses componentes são essenciais para permitir o controle da largura e da regularidade das marcações, facilitar a limpeza e a manutenção e assegurar o funcionamento adequado do sistema de pintura.

Sistema de aplicação de microesferas de vidro: A incorporação de sistema de aplicação de microesferas de vidro deverá ser considerada conforme a configuração do equipamento e os materiais utilizados na sinalização horizontal. As microesferas contribuem para a retrorrefletividade das marcações, favorecendo sua visibilidade noturna quando corretamente aplicadas e em condições adequadas de conservação.

Justificativa conclusiva do item: As características selecionadas buscam disponibilizar à Administração um equipamento ágil, manobrável e adequado à execução de serviços localizados de pintura viária, permitindo ampliar a produtividade, melhorar a padronização das demarcações e reduzir a dependência de procedimentos manuais.
O equipamento será empregado prioritariamente em intervenções pontuais, manutenção de marcações existentes, execução de símbolos, legendas, setas direcionais, linhas e demais elementos de sinalização compatíveis com sua capacidade operacional. Seu porte deverá favorecer o uso em locais com espaço reduzido, permitindo melhor acesso a áreas específicas, maior facilidade de deslocamento entre os pontos de intervenção e redução do tempo de preparação e execução dos serviços.
Sua utilização contribuirá para otimizar a aplicação dos materiais, reduzir desperdícios e retrabalhos, melhorar a uniformidade das demarcações e agilizar o atendimento das solicitações de manutenção e revitalização da sinalização viária. O equipamento também permitirá maior flexibilidade no planejamento das atividades da Gerência Superior de Trânsito e Transportes, complementando os serviços executados por empresa especializada e ampliando a capacidade de resposta do Município às demandas de sinalização horizontal.

Máquina pintura p/ demarcação viária 23 HP à diesel, com 02 reservatórios em aço com capacidade de 100 (cem) litros cada
Modelo de referência: Hilário equipamento para demarcação viária horizontal - Modelo ITH 2/100. Admite-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que atendam à finalidade pretendida.
Configuração e operação mecanizada: A configuração do equipamento justifica-se pela necessidade de atender intervenções de maior extensão e serviços que exijam continuidade operacional, sem depender exclusivamente de equipamentos manuais ou de menor capacidade. A mecanização favorece a regularidade da aplicação e a execução de linhas, faixas e demais marcações horizontais em trechos extensos, contribuindo para reduzir o tempo de trabalho e a permanência das equipes nas vias.
Motorização a diesel, com potência mínima de 23 HP: A especificação de motor a diesel com potência mínima de 23 HP tem por finalidade estabelecer capacidade de acionamento compatível com a configuração e os sistemas operacionais de uma máquina de demarcação de médio porte. A potência deverá ser suficiente para atender às necessidades de deslocamento, aplicação da tinta e funcionamento dos sistemas auxiliares previstos na configuração ofertada.
Sistema de deslocamento e controle operacional: O equipamento deverá apresentar sistema de deslocamento que permita movimentação controlada e uniforme durante a aplicação da sinalização horizontal, com comandos acessíveis e condições adequadas de operação em vias urbanas. Quando a configuração ofertada utilizar tração hidráulica ou sistema equivalente, este deverá proporcionar controle compatível com a velocidade de aplicação e com as características das marcações a executar. A finalidade é reduzir oscilações, favorecer a regularidade das linhas e proporcionar maior segurança e precisão durante as intervenções.
Capacidade de armazenamento e alimentação de tinta de 100 litros: Reservatórios adequados favorecem a continuidade operacional, reduzem interrupções para reabastecimento e melhoram o aproveitamento do tempo de trabalho das equipes.
Sistema de aplicação e regulagem das demarcações: A máquina deverá permitir a aplicação de tinta em padrões compatíveis com as marcações viárias previstas, incluindo linhas longitudinais, faixas de retenção, faixas de pedestres e outras demarcações compatíveis com sua configuração. Os mecanismos de regulagem deverão possibilitar controle adequado da largura e da aplicação, favorecendo a uniformidade das marcas e a conformidade com os projetos de sinalização. A quantidade de pistolas e os acessórios necessários deverão ser definidos de acordo com o desempenho operacional esperado e com as alternativas tecnicamente disponíveis.
Sistemas auxiliares e segurança: Os sistemas de alimentação, filtragem, limpeza e controle deverão permitir a operação regular do equipamento e facilitar os procedimentos de conservação.

Os dispositivos de segurança deverão ser compatíveis com os riscos da operação e atender às normas aplicáveis, especialmente às disposições pertinentes da NR-12. A configuração deverá permitir manutenção preventiva e acesso aos componentes sujeitos a desgaste, contribuindo para reduzir períodos de indisponibilidade e prolongar a vida útil do bem.
Justificativa conclusiva do item: A máquina de pintura viária com motor a diesel de potência mínima de 23 HP destina-se à execução de serviços de maior extensão e volume, ampliando a capacidade operacional do Município na implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal. Sua utilização será complementar à máquina Airless de 5,5 HP, permitindo direcionar cada equipamento às atividades mais compatíveis com suas características operacionais.
O equipamento deverá apresentar estrutura adequada ao uso em vias públicas, capacidade operacional compatível com serviços de maior produtividade e sistemas de aplicação que permitam controlar a distribuição da tinta, a largura das faixas e a regularidade das demarcações. Deverá contemplar reservatórios, dispositivos de aplicação, sistemas de deslocamento e demais componentes necessários ao funcionamento seguro e eficiente, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
A atuação integrada permitirá otimizar o planejamento das intervenções, reduzir o tempo de atendimento das solicitações, ampliar a cobertura da sinalização horizontal e agilizar os serviços nas diferentes regiões de Itaúna/MG. Dessa forma, a aquisição do equipamento, associada à contratação de empresa especializada, visa fortalecer a capacidade operacional municipal, melhorar a produtividade e assegurar maior continuidade na implantação e revitalização da sinalização viária, evitando que a Administração dependa exclusivamente de sua estrutura própria para atender às necessidades da cidade.

Fresadora de asfalto para remoção de pintura viária 200 a 230 mm
Modelo de Referência: Fortemac PL-250. Admite-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que atendam à finalidade pretendida.
Largura de trabalho: Entre 200 mm e 230 mm. A faixa de largura de trabalho foi definida para atender à necessidade de remoção localizada de sinalização viária, permitindo atuar sobre faixas, linhas e marcações específicas sem exigir a intervenção em toda a largura da pista. A configuração favorece o controle da operação em áreas urbanas, cruzamentos, aproximações de interseções e locais nos quais seja necessário remover marcações pontuais antes da implantação de nova sinalização.
A largura especificada deverá ser confirmada mediante levantamento de mercado, admitindo-se soluções equivalentes que atendam à necessidade funcional e operacional do Município.
O equipamento deverá possuir largura de trabalho compatível com a faixa de 200 a 230 mm.
Sistema de corte e componentes resistentes ao desgaste: A fresadora deverá possuir sistema de corte resistente ao desgaste, preferencialmente com ferramentas de metal duro ou carboneto de tungstênio, regulagem da profundidade de trabalho e estrutura que proporcione estabilidade, controle operacional e segurança durante a utilização, permitindo remoção controlada de materiais superficiais. A utilização de ferramentas de corte adequadas favorece a eficiência da remoção, reduz a frequência de substituição de componentes e contribui para a continuidade operacional.
Regulagem da profundidade de corte: A possibilidade de regular a profundidade de trabalho é necessária para adequar a operação às características da marcação a ser removida e minimizar intervenções desnecessárias no pavimento. Esse recurso permite maior controle sobre a remoção de pinturas e resíduos superficiais, reduzindo o risco de desgaste excessivo do revestimento asfáltico e favorecendo a preparação da superfície para a execução da nova sinalização.
Estrutura, estabilidade e controle de vibrações: A estrutura deverá apresentar resistência compatível com os esforços envolvidos na operação, estabilidade durante o corte e condições adequadas de condução e controle. Recursos de redução de vibração e soluções ergonômicas deverão ser considerados conforme a configuração do equipamento, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho, reduzir a fadiga do operador e favorecer o controle durante a remoção das marcações.

Facilidade de manutenção e disponibilidade de componentes: A fresadora deverá permitir a realização dos procedimentos de manutenção preventiva e a substituição dos componentes sujeitos ao desgaste, especialmente os elementos de corte. A disponibilidade de peças de reposição e de informações técnicas de manutenção contribui para reduzir o tempo de paralisação e preservar o investimento público durante a vida útil do equipamento.
Justificativa conclusiva do item: A fresadora permitirá a remoção de pinturas antigas incompatíveis com os projetos atualizados, faixas desgastadas, marcações obsoletas, resíduos de materiais termoplásticos e demais elementos superficiais que precisem ser eliminados antes da implantação de nova sinalização horizontal, contribuindo para a qualidade da sinalização e a segurança viária.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E DA COMPLEMENTARIDADE ENTRE OS EQUIPAMENTOS

A aquisição de 01 (uma) unidade de cada equipamento mostra-se compatível com a estrutura operacional prevista, permitindo o uso compartilhado dos bens em diferentes regiões do Município, sem prejuízo da avaliação da necessidade de serviços terceirizados para atender à demanda que exceda a capacidade de execução das equipes municipais.
A aquisição dos três equipamentos atende a necessidades operacionais distintas e complementares.
A máquina Airless será destinada a intervenções localizadas e serviços que exijam maior facilidade de manobra; a máquina pintura p/ demarcação viária 23 HP à diesel, com 02 reservatórios em aço com capacidade de 100 (cem) litros cada permitirá ampliar a produtividade em trechos extensos; e a fresadora será utilizada na remoção controlada de pinturas e demarcações antigas, preparando a superfície para a implantação da nova sinalização.
A utilização conjunta dos equipamentos otimizará o planejamento das atividades, reduzirá o tempo de execução entre as etapas de remoção e pintura e ampliará a autonomia operacional do Município na realização de serviços programados e corretivos. Ressalta-se que a aquisição não dispensa a contratação complementar de empresa especializada em pintura viária, necessária para ampliar a capacidade de atendimento diante da extensão e da recorrência das demandas municipais.

COMPETITIVIDADE E ADEQUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas serão consolidadas no Termo de Referência com base em requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, segurança, produtividade e manutenção, admitindo-se equipamentos de qualquer fabricante que atendam integralmente às condições estabelecidas.
Referências de modelos comerciais eventualmente utilizadas no levantamento de mercado terão caráter exclusivamente técnico e comparativo, não constituindo indicação ou exigência de marca.
Com essas cautelas, as especificações poderão atender às necessidades do Município sem impor exigências desproporcionais, preservando a competitividade e buscando a melhor relação entre desempenho, durabilidade, custo de aquisição e custo de operação durante a vida útil dos equipamentos.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas e operacionais realizadas, conclui-se que a aquisição definitiva de uma máquina de pintura Airless, uma máquina de pintura viária com motor a diesel e uma fresadora para remoção de demarcações constitui a solução mais adequada para ampliar a capacidade operacional do Município de Itaúna/MG, proporcionando maior autonomia na execução dos serviços rotineiros de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal.
A aquisição permitirá maior flexibilidade no planejamento das intervenções, melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução da dependência de terceiros para atividades compatíveis com a estrutura municipal. A execução de serviços especializados complementares deverá observar o escopo dos contratos

vigentes e as necessidades não atendidas pelos meios próprios, prevenindo sobreposição de objetos e duplicidade de despesas.
Quanto à forma de contratação, recomenda-se a realização de processo licitatório próprio, com especificações técnicas fundamentadas nas necessidades operacionais do Município, requisitos proporcionais de desempenho, segurança, garantia, assistência técnica e capacitação, de modo a assegurar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição definitiva de três equipamentos destinados à implantação, manutenção, revitalização e remoção da sinalização viária horizontal no Município de Itaúna/MG: uma máquina de pintura Airless, uma máquina de pintura viária com motor a diesel de 23 HP e dois reservatórios de aço com capacidade de 100 litros cada, e uma fresadora destinada à remoção de pinturas e demarcações viárias.
A disponibilização dos equipamentos permitirá ampliar a autonomia operacional da Gerência Superior de Trânsito e Transportes, favorecendo a execução de intervenções pontuais, serviços rotineiros de manutenção e preparação das superfícies para novas demarcações.
A solução contempla a entrega dos bens em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos acessórios, manuais e documentação técnica necessários, bem como a capacitação dos servidores municipais para operação segura e manutenção preventiva básica.
A utilização dos equipamentos deverá observar a divisão de responsabilidades descrita no item 1 deste ETP, respeitando as atividades executadas diretamente pelo Município e aquelas abrangidas pelos contratos de serviços especializados vigentes.
4.2. A solução não se limita à entrega física dos bens, englobando também obrigações indispensáveis para garantir a sua plena operabilidade e segurança jurídica:

4.2.1. Entrega, recebimento e capacitação dos operadores

Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhados dos acessórios e componentes necessários ao funcionamento conforme a configuração contratada.
O recebimento deverá compreender a conferência das especificações, da documentação, dos acessórios e das condições físicas dos equipamentos, além de testes de funcionamento que permitam verificar sua conformidade com os requisitos estabelecidos.
Fornecimento de capacitação presencial teórica e prática, mínimo de 8 horas para cada equipamento, para o corpo de servidores municipais, abordando normas de segurança do trabalho (NR-12), operação dos maquinários, técnicas de demarcação e fresagem, além de rotinas de manutenção preventiva básica e limpeza.

4.2.2. Assistência técnica, prazos de atendimento e reposição de peças

A solução deverá contemplar condições de assistência técnica compatíveis com as características e a complexidade dos equipamentos, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade em caso de falhas ou defeitos. O Termo de Referência deverá definir objetivamente os prazos para confirmação do recebimento da solicitação, início do atendimento e conclusão do reparo, considerando a natureza do problema e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.
Deverão ser estabelecidas, ainda, as responsabilidades relativas ao diagnóstico, à mão de obra, aos componentes abrangidos pela garantia e à reposição de peças defeituosas, sem transferência de custos ao Município quando a ocorrência estiver coberta pela garantia contratual. A contratada deverá informar os canais de atendimento e as condições para execução dos serviços de assistência técnica, inclusive quanto à necessidade de deslocamento do equipamento.
Os prazos e procedimentos deverão ser definidos de forma objetiva, proporcional e compatível com as condições de mercado, assegurando à Administração meios de fiscalizar o cumprimento das obrigações e adotar as providências contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

4.3. Justificativa da Solução Escolhida frente à Necessidade

A aquisição dos equipamentos mostra-se adequada à necessidade de ampliar a capacidade operacional da Gerência Superior de Trânsito e Transportes do Município de Itaúna/MG,

considerando a demanda contínua por implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal e a necessidade de remover demarcações antigas ou incompatíveis com a sinalização vigente.
A disponibilidade de maquinário próprio permitirá maior flexibilidade no planejamento das intervenções, agilidade no atendimento das solicitações e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, contribuindo para reduzir a dependência de métodos manuais nas atividades mecanizáveis e melhorar a regularidade das demarcações.
A escolha da aquisição considera a possibilidade de utilização recorrente dos bens ao longo de sua vida útil, favorecendo a autonomia municipal e a organização dos serviços de manutenção. A execução das atividades deverá respeitar a delimitação estabelecida no item 1 deste ETP, observando o escopo dos contratos vigentes e prevenindo sobreposição de serviços e duplicidade de despesas.
Dessa forma, a aquisição busca proporcionar melhores condições operacionais para a conservação da sinalização viária horizontal, contribuindo para a organização do trânsito, a segurança dos usuários das vias públicas e a aplicação eficiente dos recursos municipais.

4.4. Adequação da solução escolhida

Considerando a necessidade de atendimento contínuo das demandas de sinalização horizontal, a complementaridade dos equipamentos e a possibilidade de utilização recorrente ao longo do tempo, a aquisição apresenta potencial para proporcionar maior autonomia e capacidade operacional ao Município, em comparação com alternativas que dependam exclusivamente de execução manual, locação ou contratação integral dos serviços.
A descrição técnica definitiva, os requisitos de desempenho, os acessórios obrigatórios, as condições de garantia, a assistência técnica, os prazos de entrega, os critérios de recebimento e as obrigações da contratada serão detalhados no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada caracterização do objeto, a qualidade da contratação e a competitividade do procedimento licitatório.
Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos três equipamentos constitui a solução tecnicamente adequada para ampliar a capacidade de execução dos serviços de sinalização viária horizontal do Município de Itaúna/MG.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Em atendimento ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades foi elaborada considerando as necessidades operacionais da GSTT do Município de Itaúna/MG, a ausência de equipamentos próprios adequados para a execução mecanizada dos serviços de sinalização horizontal e as finalidades específicas e complementares de cada equipamento.
Por se tratar da aquisição de bens permanentes, e não de materiais de consumo, o dimensionamento não se fundamenta exclusivamente no histórico de consumo, mas na demanda operacional identificada, na natureza dos serviços a executar, na capacidade de utilização compartilhada pelas equipes municipais e na necessidade de estruturar os meios próprios para a implantação, manutenção, revitalização e remoção de sinalizações horizontais.
A quantidade prevista para cada item foi estabelecida em 01 (uma) unidade, conforme os estudos técnicos específicos dos equipamentos. A aquisição de uma unidade de cada tipo permite iniciar ou ampliar a estrutura operacional municipal sem aquisição excessiva de bens, considerando que cada máquina possui aplicação própria e que os equipamentos serão utilizados de maneira complementar.

5.1. Quadro de estimativa de quantidades

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
1	Máquina de Pintura Airless para Demarcação Viária Horizontal, motorizada,	Un	01

	com sistema integrado de aplicação de microesferas de vidro, destinado à pintura de faixas de pedestres, vias urbanas, ciclovias e vagas de estacionamento. Especificação Técnica: Para garantir o atendimento das necessidades operacionais, o equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas ou equivalentes: Modelo de Referência: Fortemac AV-530 Máquina de Pintura Airless p/ Demarcação Viária 5,3L/min 5,5HP Honda à Gasolina (ou equivalente técnico). Tecnologia de pulverização: Sistema Airless (sem ar), que garante alta precisão, economia de tinta e acabamento profissional. Motorização: Motor a combustão (gasolina), 4 tempos, com potência mínima de 5,5 HP. Vazão mínima de tinta: 5,3 Litros por minuto (L/min), permitindo operação contínua e rápida aplicação. Sistema de microesferas: Equipado com reservatório e aplicador automático/por gravidade de microesferas de vidro (para garantir a retrorrefletividade noturna da sinalização). Mobilidade: Montado sobre chassi com rodas (carrinho), com roda dianteira direcionável /travável para demarcação de curvas e retas precisas. Acessórios inclusos: Pistola de pintura industrial, bicos pulverizadores adequados para demarcação, mangueira de alta pressão e mangueira de sucção direta do balde de tinta.		
2	Máquina pintura para demarcação viária 23 HP à diesel, com 02 reservatórios em aço com capacidade de 100 (cem) litros cada. Especificação Técnica: Para garantir o atendimento das necessidades operacionais, o equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas ou equivalentes: Modelo de Referência: Hilário equipamento para demarcação viária horizontal - Modelo ITH 2/100 (ou equivalente técnico). Motor compressor: motor à diesel, capacidade de 23 Hps Compressor de parafuso: com capacidade de 80 PCM, filtro de ar na admissão, radiadores para refrigeração de todo o ar comprimido e do óleo de lubrificação do sistema. Radiadores: dois, um para o óleo compressor e um para refrigerar todo o ar comprimido. Chassi: independente c/ coxim anti-vibratório. Capô: para proteção de todo conjunto Moto Compressor SIstema pneumático: Controles independentes da pressão dos tanques das tintas e da atomização da tinta. Rodas: 04 rodas aro 8”, pneus 5.00 x 8” com preenchimento a polímero evitando trepidações para melhor performance da pintura e conforto do operador. Painel de Comandos: Contendo Horímetro, Conta Giros, luz piloto para óleo, água e bateria, buzina, mostrador Analógico do Nível de Combustível, chaves seletoras das pistolas. Tração e freio: por sistema hidráulico nas rodas traseiras. Marchas de velocidades: a primera mais reduzida para trabalhos de	Un	01

	pintura e a segunda mais rápida para manobras e deslocamentos. Sistema elétrico: com bateria 12 Volts, alternador, iluminação para trabalhos noturnos com um farol frontal e um lateral. Sinalização de segurança composta lanternas, luzes brancas estroboscópicas e sinalizador rotativo do tipo “Giroflex” e Sinal de alarme de Ré. Assento para o operador: ergonomicamente correto com regulagem de peso, altura, avanço /recuo, cinto de segurança estático abdominal. Pistolas de pintura e de microesferas de vidro: comandadas por válvulas eletropneumáticas 12Vcc acionadas manualmente, pelo pedal ou através da programação do automático eletrônico. Reservatórios em aço: dois com capacidade de 100 (cem) litros cada. Batedores de tintas: por sistema hidráulico. Tanque pressurizado para solvente de limpeza automática do equipamento. Duas pistolas mecânicas especiais para pintura de pavimento, dois espalhadores de microesferas de vidro, uma pistola manual longa, Duplo estágio automático eletrônico: com acumulador linear de faixas pintadas (medição) e velocímetro que mede em metros por minutos para maior precisão.		
3	Fresadora de Asfalto, com motorização a combustão (gasolina), largura de corte mínima de 200mm, destinada a serviços de manutenção viária, escarificação e preparação de superfícies. Especificação Técnica: Para garantir o atendimento das necessidades operacionais, o equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas ou equivalentes: Modelo de Referência: Fortemac PL-250 (ou equivalente técnico). Aplicação: Fresagem, escarificação, nivelamento e remoção de faixas/sinalizações em superfícies de asfalto. Largura de Trabalho (Corte): Mínimo de 200mm a 230mm. Motorização: Motor estacionário a gasolina, 4 tempos, refrigeração a ar. Potência do Motor: Mínimo de 9 HP. Marca do Motor de Referência: Honda (pela confiabilidade e rede de assistência técnica). Profundidade de Corte: Regulável, com manípulo de precisão e sistema de alívio rápido. Tambor de Fresagem: Equipado com eixos e roletes/pastilhas de metal duro (pastilhas de tungstênio/widia) de alta resistência. Estrutura e Segurança: Chassi em aço robusto com pintura eletrostática. Rodas emborrachadas para absorção de impactos e estabilidade. Coxins antivibração no guidão para ergonomia do operador.	Un	01
TOTAL		**Un**	**03**

5.2. Memória de cálculo e justificativa dos quantitativos

Item 1 – Máquina de pintura Airless p/ demarcação viária 5,3L/min 5,5 HP à gasolina: 01 unidade

O quantitativo foi definido considerando a necessidade de dispor de equipamento próprio para execução de intervenções pontuais e localizadas de sinalização horizontal, tais como pintura e revitalização de faixas de pedestres, demarcação de vagas de estacionamento, vagas reservadas,

áreas de embarque e desembarque, acessos e outros elementos de sinalização que demandem precisão e mobilidade.
A memória de cálculo corresponde à previsão de 01 (um) equipamento para atendimento compartilhado das demandas pontuais identificadas pela GSTT. A quantidade é compatível com a finalidade específica da máquina e evita, neste momento, a aquisição de unidades adicionais sem demonstração de necessidade operacional correspondente.
A definição considera, ainda, que o equipamento não se destina a substituir a máquina de pintura viária 23 HP, mas a atender serviços localizados, permitindo melhor adequação do recurso ao tipo de intervenção.
Cálculo: 01 equipamento para intervenções pontuais e localizadas = 01 unidade.

Item 2 – Máquina de pintura p/ demarcação viária 23 HP à diesel, com 02 reservatórios em aço com capacidade de 100 (cem) litros cada: 01 unidade
O quantitativo foi estabelecido para ampliar a capacidade de execução de serviços de implantação, manutenção e revitalização da sinalização horizontal em trechos de maior extensão, incluindo linhas longitudinais, faixas de pedestres, áreas de canalização e demais demarcações compatíveis com a capacidade do equipamento.
A aquisição de uma unidade permitirá disponibilizar à Administração equipamento com maior capacidade operacional, complementando a máquina pintura Airless 5,5 HP. A quantidade também considera a utilização compartilhada pelas equipes municipais e a necessidade de evitar a aquisição de unidades adicionais sem comprovação de demanda que justifique sua utilização simultânea.
Cálculo: 01 equipamento para serviços de maior extensão e produtividade = 01 unidade.

Item 3 – Fresadora de asfalto para remoção de pintura viária 200 a 230 mm: 01 unidade
O quantitativo foi definido em razão da necessidade de mecanizar a remoção de sinalizações antigas, desgastadas, sobrepostas ou incompatíveis com novas configurações de circulação, bem como preparar adequadamente as superfícies para a execução de novas demarcações.
A disponibilização de uma unidade permitirá atender às frentes de trabalho conforme a programação municipal, reduzindo a dependência de métodos predominantemente manuais e contribuindo para maior agilidade na preparação das vias. O equipamento será utilizado de forma complementar às máquinas de pintura, não havendo sobreposição de finalidade entre a fresadora e os equipamentos responsáveis pela aplicação da tinta.
Cálculo: 01 equipamento para remoção e preparação das superfícies = 01 unidade.

5.3. Da suficiência dos equipamentos
A aquisição de 01 (uma) unidade de cada equipamento mostra-se necessária e suficiente para estruturar a capacidade operacional da Gerência Superior de Trânsito e Transportes, considerando o volume mensal de serviços de revitalização da pintura viária, a recorrência das demandas de manutenção e as diferentes finalidades operacionais dos equipamentos.
O quantitativo foi definido de acordo com a necessidade de disponibilizar meios próprios para a execução contínua de intervenções de sinalização horizontal, permitindo o atendimento programado das demandas mensais, a realização de serviços corretivos e a remoção de pinturas desgastadas, antigas ou incompatíveis com a sinalização vigente.
A previsão de 01 (uma) unidade de cada equipamento considera a complementaridade de suas funções, a utilização compartilhada conforme a programação dos serviços e a necessidade de evitar a aquisição de bens em quantidade superior à demanda operacional demonstrada. A suficiência do quantitativo está vinculada à utilização planejada dos equipamentos pelas equipes municipais, observadas a disponibilidade de servidores capacitados, os insumos necessários e as condições de operação.
Ressalta-se que os equipamentos próprios serão destinados prioritariamente à manutenção e à revitalização rotineira da sinalização viária, sem substituir os serviços especializados previstos em contratação própria para intervenções de maior extensão ou complexidade. Essa organização

permitirá distribuir as atividades conforme a capacidade operacional municipal e o escopo dos serviços contratados, prevenindo a sobreposição de despesas.
Dessa forma, a aquisição de 01 (uma) unidade de cada equipamento atende à necessidade de ampliar a autonomia operacional do Município de Itaúna/MG, proporcionando melhores condições para o atendimento recorrente das revitalizações de pintura viária, o planejamento das intervenções e a utilização eficiente dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi feito levantamento de mercado e o valor médio da aquisição será estimado em R$ 382.929,92 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), conforme orçamentos e mapa de preço com preços unitários, e quadro com valores totais. A metodologia de apuração da média, com base nos dados da plataforma *FONTE DE* PREÇOS (https://prefmundeitauna.fontedeprecos.com.br), está alinhada às normas e orientações legais, como a Lei 14.133/2021, que exige critérios objetivos e fundamentados para a estimativa de preços, oferecendo dados atualizados e confiáveis, coletados de fornecedores e mercados relevantes, garantindo que os preços reflitam as condições reais do mercado.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Máquina de pintura Airless p/ demarcação viária 5,3L/min 5,5 HP à gasolina, conforme especificações técnicas do ETP e do TR.	Un	01	R$ 36.134.30	R$ 36.134.30
2	Máquina de pintura p/ demarcação viária 23 HP à diesel, com 02 reservatórios em aço com capacidade de 100 (cem) litros cada, conforme especificações técnicas do ETP e do TR.	Un	01	R$ 329.633,33	R$ 329.633,33
3	Fresadora de asfalto para remoção de pintura viária 200 a 230 mm, conforme especificações técnicas do ETP e do TR.	Un	01	R$ 17.162,29	R$ 17.162,29
T O T A L				**R$ 382.929,92**	

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 40, § 2º da Lei Federal no 14.133/2021, o parcelamento constitui a regra geral nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas a ampliar a competitividade e aproveitar as especialidades do mercado.

7.1. Da opção pelo parcelamento do objeto (adjudicação por item)

Para a presente contratação, a Administração Municipal optou pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, definindo que a licitação ocorrerá sob o critério de julgamento por Item (e não por lote único ou preço global). Essa decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

7.1.1. Divisibilidade técnica e naturezas distintas

Embora os equipamentos se destinem à Gerência Superior de Trânsito e Transportes a máquina de pintura Airless p/ demarcação viária 5,3L/min 5,5 HP à gasolina; a máquina de pintura p/ demarcação viária 23 HP à diesel, com 02 reservatórios em aço com capacidade de 100 (cem) litros cada e a fresadora de asfalto para remoção de pintura viária 200 a 230 mm, elas possuem

capacidades e funções mecânicas totalmente distintas. Os fornecedores e fabricantes desses equipamentos não são necessariamente os mesmos.

7.1.2. Ampliação da competitividade

Ao permitir a participação e a adjudicação por item individualizado, a Administração afasta barreiras de entrada no certame. Empresas que fabricam ou distribuem apenas equipamentos de pintura viária (como marcas especializadas em sinalização) ou fresadoras de asfalto poderão competir em igualdade de condições em seus respectivos itens de especialidade.

7.1.3. Obtenção de proposta mais vantajosa (economicidade)

A disputa individualizada por item impede que um fornecedor precise subcontratar ou embutir margens de revenda sobre o equipamento que não seja sua especialidade para poder entregar o "pacote completo". Isso se reflete diretamente na redução dos preços finais ofertados ao Município de Itaúna.

7.1.4. Ausência de prejuízo ao conjunto

A contratação dos itens de forma separada não gera qualquer prejuízo técnico ao resultado final dos serviços ou à integridade das operações da Gerência Superior de Trânsito e Transportes. A operação e o funcionamento das máquinas de pintura viária e da fresadora de asfalto não dependem tecnologicamente um do outro, e vice-versa; elas apenas se complementam no fluxo de trabalho.

7.2. Conclusão sobre a modelagem de Licitação

Dessa forma, fica tecnicamente justificado e definido que o certame será processado com a divisão do objeto em 03 (três) itens distintos, consagrando o princípio da ampla competitividade, facilitando o acesso de microempresas e empresas de pequeno porte ao certame, e assegurando a seleção das propostas de melhor qualidade e menor custo para cada equipamento específico.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes tem por finalidade identificar outros procedimentos de aquisição, contratos vigentes ou contratações em planejamento que possam complementar a solução pretendida, interferir em sua execução ou ser necessários para o alcance integral dos objetivos da Administração Pública.

No presente caso, a aquisição de uma Máquina de pintura Airless p/ demarcação viária 5,3L/min 5,5 HP à gasolina; uma Máquina de pintura p/ demarcação viária 23 HP à diesel, com 02 reservatórios em aço com capacidade de 100 (cem) litros cada e uma Fresadora de asfalto para remoção de pintura viária 200 a 230 mm, integram o planejamento de estruturação e ampliação da capacidade operacional da Gerência Superior de Trânsito e Transportes do Município de Itaúna/MG.

A utilização dos equipamentos deverá ser articulada com a disponibilidade de materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, capacitação dos operadores e contratação de serviços especializados, considerando que o Município necessita atender a demandas de implantação, manutenção, revitalização e remoção de sinalização horizontal em diferentes regiões e vias públicas.

8.1. Insumos de sinalização viária

Para o funcionamento adequado das máquinas de pintura e a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão necessários insumos específicos, tais como tintas apropriadas para demarcação viária, solventes ou produtos de limpeza compatíveis com os equipamentos e microesferas de vidro, quando aplicáveis ao material e à tecnologia de aplicação utilizados; tais insumos já se encontram disponíveis no Almoxarifado da Gerência Superior de Trânsito e Transportes.

O ETP/TR 11 - processo de aquisição de materiais de sinalização viária vertical e horizontal que se encontra em fase de confeccção, já traz em seu bojo, os itens necessários à pintura viária.

A aquisição dos equipamentos apresenta, portanto, relação operacional com o fornecimento dos insumos, mas não exige, necessariamente, que esses materiais sejam adquiridos no mesmo

procedimento licitatório. A contratação poderá ocorrer separadamente, desde que haja compatibilidade entre as especificações dos equipamentos e os materiais utilizados.

8.2. Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e capacitação dos operadores

A operação das máquinas de pintura viária e da fresadora de asfalto deverá observar as normas de segurança do trabalho, as orientações dos fabricantes e os procedimentos operacionais aplicáveis às atividades desenvolvidas nas vias públicas.

De acordo com os riscos identificados para cada operação, poderão ser necessários protetores auditivos, óculos de proteção, proteção respiratória adequada, luvas e calçados de segurança, entre outros equipamentos pertinentes. A seleção dos EPIs deverá considerar os riscos de ruído, vibração, projeção de partículas, poeiras e contato com tintas, solventes ou outros produtos empregados nos serviços.

8.3. Contratação correlata de empresa especializada em pintura viária

O Município encontra-se em fase de pesquisa de preços e finalização dos documentos de planejamento para futura contratação de empresa especializada em pintura e sinalização viária horizontal, cujo escopo será definido no respectivo procedimento administrativo.

Essa contratação será complementar à aquisição dos três equipamentos previstos neste ETP, com **delimitação expressa dos objetos, das atividades e das responsabilidades**, de modo a evitar duplicidade de serviços e despesas para a Administração Pública.

Para assegurar a não sobreposição dos objetos, **os equipamentos próprios serão destinados à manutenção rotineira e permanente da sinalização viária municipal**, incluindo a revitalização de faixas de pedestres, vagas de estacionamento, linhas, símbolos e demais demarcações, bem como a remoção mecânica de pinturas antigas, desgastadas ou obsoletas.

Por sua vez, **a empresa especializada executará exclusivamente os serviços e as frentes de trabalho expressamente previstos em seu contrato**, relacionados à implantação dos projetos de engenharia de trânsito do INPROTRAN, os quais contemplam a requalificação da sinalização horizontal e da geometria viária em aproximadamente 30 pontos críticos, além da implantação da primeira etapa dos projetos de sinalização em cerca de 30 km de vias públicas. O Contrato nº 12/2026, firmado com o INPROTRAN, encontra-se vigente e tem por objeto a reestruturação e execução de plano de segurança viária, incluindo estudos e elaboração de projetos e intervenções fundamentados em dados e normas técnicas e possui intervenções de maior extensão.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e a futura contratação especializada terão **finalidades distintas e complementares**: a primeira proporcionará autonomia para a manutenção contínua da sinalização, enquanto a segunda atenderá ao escopo específico dos serviços contratados. Essa separação será formalizada nos instrumentos de planejamento e fiscalização, garantindo a compatibilidade entre as ações, a economicidade e a prevenção de duplicidade de despesas.

8.4. Manutenção, garantia e assistência técnica dos equipamentos

A aquisição dos equipamentos também apresenta relação com a disponibilidade de serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição e assistência técnica, necessários à preservação dos bens e à continuidade das atividades municipais.

As condições de garantia, os canais de atendimento técnico, os procedimentos para reparo e a responsabilidade pelo fornecimento de peças e componentes serão definidos no Termo de Referência e nas condições de fornecimento, conforme as características de cada equipamento.

A Administração deverá observar as orientações dos fabricantes quanto aos intervalos de manutenção, à substituição de componentes sujeitos a desgaste e aos cuidados necessários à conservação das máquinas, especialmente dos sistemas de pintura, dos componentes hidráulicos, quando existentes, e dos elementos de corte da fresadora.

A necessidade de manutenção não implica, por si só, a obrigatoriedade de contratação imediata de empresa específica para esse fim, devendo ser consideradas as condições de garantia e assistência técnica incluídas no fornecimento, bem como a capacidade administrativa disponível para a manutenção rotineira.

8.5. Interdependência operacional e planejamento integrado

A utilização plena dos equipamentos depende da articulação entre a entrega dos bens, a disponibilidade de insumos, a capacitação dos operadores, a adequação dos EPIs e a organização das frentes de trabalho.

A futura contratação de empresa especializada deverá ser planejada de forma coordenada com a aquisição dos equipamentos, especialmente para definir quais serviços serão executados diretamente pela Administração e quais serão atribuídos à contratada.

Essa organização deverá considerar a extensão dos trechos a serem atendidos, as prioridades de intervenção, a disponibilidade de pessoal, a capacidade produtiva dos equipamentos e os prazos necessários à execução dos serviços.

A Gerência Superior de Trânsito e Transportes deverá acompanhar os procedimentos relacionados aos insumos, à segurança do trabalho, à capacitação, à manutenção e à contratação de serviços especializados, promovendo o alinhamento dos cronogramas e das responsabilidades para garantir a continuidade das ações de sinalização viária.

8.6. Conclusão

Conclui-se que a aquisição dos três equipamentos apresenta relações operacionais com o fornecimento de insumos para sinalização horizontal, a disponibilização de EPIs adequados, a capacitação dos operadores e a manutenção e assistência técnica necessárias à conservação dos bens.

Destaca-se, ainda, a futura contratação de empresa especializada em pintura e sinalização viária horizontal, atualmente em fase de pesquisa de preços e finalização dos documentos de planejamento, que deverá complementar a capacidade operacional municipal diante da extensão das intervenções necessárias em avenidas, bairros e obras de maior porte.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Gerência Superior de Trânsito e Transportes.

A aquisição das máquinas destina-se a estruturar a capacidade operacional municipal para a manutenção permanente da sinalização viária horizontal, cuja visibilidade e conservação são essenciais à orientação de condutores e pedestres, à organização da circulação e à prevenção de conflitos e sinistros de trânsito. O desgaste provocado pelo tráfego e pelas condições climáticas exige intervenções periódicas, tornando necessário o planejamento contínuo das ações de revitalização, recuperação e substituição das demarcações deterioradas.

A disponibilização de equipamentos próprios permitirá organizar as intervenções de manutenção ao longo do exercício, atender às demandas rotineiras com maior agilidade e complementar a execução dos projetos de engenharia de trânsito, respeitados os limites dos contratos vigentes e futuros, de modo a evitar sobreposição de objetos e duplicidade de despesas.

A aquisição também contribuirá para o planejamento das ações de mobilidade urbana e segurança viária, inclusive mediante a remoção de pinturas antigas ou conflitantes com a sinalização atual, por meio da utilização da fresadora, quando tecnicamente indicada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de uma Máquina de pintura Airless p/ demarcação viária 5,3L/min 5,5 HP à gasolina; uma Máquina de pintura p/ demarcação viária 23 HP à diesel, com 02 reservatórios em aço com capacidade de 100 (cem) litros cada e uma Fresadora de asfalto para remoção de pintura viária 200 a 230 mm tem como objetivo ampliar a capacidade operacional da Gerência Superior de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itaúna/MG, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços de implantação, manutenção, revitalização e remoção da sinalização viária horizontal.

Os resultados pretendidos abrangem a economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, o aumento da eficiência operacional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, conforme descrito a seguir.

10.1. Economicidade e otimização dos recursos financeiros

Busca-se reduzir a dependência de contratações externas para a realização de intervenções compatíveis com a capacidade operacional do Município, permitindo que parte dos serviços seja executada diretamente pelas equipes municipais. A aquisição também possibilitará avaliar, ao longo da vida útil dos equipamentos, a relação entre os custos de aquisição, operação, manutenção e conservação e os gastos que seriam necessários para a execução dos mesmos serviços por terceiros.

10.2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

A disponibilização dos equipamentos permitirá organizar as equipes municipais de forma mais eficiente, direcionando os servidores para atividades compatíveis com suas atribuições e reduzindo a dependência de métodos manuais em serviços que possam ser mecanizados.

Espera-se melhorar a produtividade das equipes, facilitar o planejamento das frentes de trabalho e possibilitar a execução de maior número de intervenções em períodos programados, observadas a disponibilidade de operadores capacitados, a quantidade de servidores e as condições operacionais do Município.

10.3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais

A utilização de equipamentos próprios permitirá maior controle sobre a aplicação dos materiais empregados na sinalização viária, o planejamento dos serviços e a conservação dos recursos públicos. A Máquina de pintura Airless p/ demarcação viária 5,3L/min 5,5 HP à gasolina deverá atender às intervenções localizadas e de menor extensão; a Máquina de pintura p/ demarcação viária 23 HP à diesel, com 02 reservatórios em aço com capacidade de 100 (cem) litros cada deverá ampliar a capacidade de execução de serviços em trechos mais extensos e a Fresadora de asfalto para remoção de pintura viária 200 a 230 mm deverá auxiliar na remoção mecânica de sinalizações desgastadas ou inadequadas e na preparação da superfície, conforme suas especificações técnicas.

A utilização adequada dos equipamentos, associada à manutenção preventiva e ao armazenamento correto dos materiais, deverá contribuir para reduzir desperdícios, evitar retrabalho e ampliar a vida útil dos bens adquiridos.

10.4. Eficiência operacional e qualidade dos serviços

Pretende-se obter maior agilidade na execução dos serviços, melhor regularidade das marcações viárias, maior precisão na aplicação da pintura e melhor preparação das superfícies para a implantação de novas sinalizações. A mecanização deverá contribuir para reduzir o tempo de execução das intervenções e, quando possível, o período de interferência no tráfego, mediante planejamento adequado das operações.

A melhoria da sinalização horizontal deverá favorecer a organização do trânsito, a orientação dos condutores e pedestres e a segurança viária, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

10.5. Efetividade e atendimento ao interesse público

A contratação busca proporcionar ao Município maior autonomia para atender às demandas de sinalização viária, melhorar a capacidade de resposta às necessidades identificadas nas vias públicas e estabelecer condições operacionais mais adequadas para a conservação e revitalização das marcações existentes.

Os resultados deverão refletir-se na melhoria da prestação dos serviços públicos de trânsito, na utilização mais racional dos recursos municipais e na manutenção de condições adequadas de circulação e segurança para os usuários das vias.

10.6. Desenvolvimento nacional sustentável e responsabilidade ambiental

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, incluindo a eficiência no uso de tintas, microesferas de vidro e demais insumos, a prevenção de desperdícios,

a destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens e o cumprimento das normas aplicáveis à emissão de poluentes, ao ruído e à segurança na operação dos equipamentos.
Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados equipamentos com assistência técnica acessível, disponibilidade de peças de reposição e condições favoráveis de manutenção, contribuindo para a durabilidade dos bens e para a redução de custos e impactos associados à sua utilização.

11. PROVIDÊNCIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato para aquisição dos equipamentos a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada formalização da contratação, o recebimento dos equipamentos e sua efetiva utilização pela Gerência Superior de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itaúna/MG.

11.1. Verificação da disponibilidade orçamentária e formalização processual

Deverá ser confirmada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, bem como a regularidade da instrução processual, incluindo a conclusão da pesquisa de preços, a análise da vantajosidade da aquisição, a aprovação do Termo de Referência e o atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.988/2025, conforme aplicáveis.

11.2. Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual

A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, observadas as normas aplicáveis, com definição de suas atribuições e responsabilidades. Os servidores designados deverão acompanhar os prazos de entrega, verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias diante de desconformidades ou descumprimentos contratuais.

11.3. Capacitação dos servidores e operadores

Deverá ser prevista a capacitação dos operadores, contemplando os procedimentos de funcionamento, regulagem, limpeza, conservação, manutenção preventiva e utilização dos equipamentos conforme as orientações dos fabricantes.
Receberão orientação específica os servidores responsáveis pelo recebimento e pela fiscalização contratual, para que possam verificar adequadamente as características técnicas, os acessórios, os manuais, os certificados e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

11.4. Preparação do local de armazenamento e das condições operacionais

A unidade requisitante deverá verificar a existência de espaço adequado e seguro para o armazenamento dos equipamentos, considerando suas dimensões, proteção contra intempéries, controle de acesso e condições de conservação, bem como as condições necessárias para o transporte interno, abastecimento, limpeza e manutenção dos bens.

11.5. Disponibilização de insumos, equipamentos de proteção e recursos de apoio

Deverá ser verificada a disponibilidade dos materiais necessários à utilização dos equipamentos, incluindo tintas apropriadas para sinalização viária, microesferas de vidro, quando aplicáveis, e produtos adequados para limpeza e conservação. Também deverá ser avaliada a suficiência dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura das atividades, conforme os riscos ocupacionais envolvidos.
A aquisição ou disponibilização prévia de insumos complementares deverá ser planejada de acordo com as especificações dos equipamentos e com a programação dos serviços, evitando incompatibilidades, desperdícios e atrasos no início das operações.

11.6. Planejamento da manutenção e da assistência técnica

A Administração deverá verificar as condições de garantia, a disponibilidade de assistência técnica, o fornecimento de peças de reposição e as orientações de manutenção preventiva

estabelecidas pelo fabricante. Essas informações deverão estar previstas ou devidamente consideradas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, conforme a natureza do objeto.

Deverá ser estabelecida rotina de inspeção, limpeza, conservação e registro das intervenções realizadas, de modo a preservar o patrimônio público e reduzir o risco de indisponibilidade dos equipamentos.

11.7. Organização da execução dos serviços

A Gerência Superior de Trânsito e Transportes deverá planejar a utilização dos equipamentos de acordo com as demandas prioritárias de sinalização viária, a disponibilidade de servidores, os insumos existentes e as condições de circulação das vias públicas. Esse planejamento deverá contemplar a integração entre as máquinas de pintura e a fresadora, respeitando as funções específicas de cada equipamento.

11.8. Recebimento e conferência dos equipamentos

Deverão ser estabelecidos procedimentos para o recebimento provisório e definitivo, conforme aplicável, com conferência das especificações técnicas, quantidades, acessórios, condições de funcionamento, manuais de operação, documentos de garantia e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E ATITUDES MITIGADORAS

A aquisição de uma Máquina de pintura Airless p/ demarcação viária 5,3L/min 5,5 HP à gasolina; a Máquina de pintura p/ demarcação viária 23 HP à diesel, com 02 reservatórios em aço com capacidade de 100 (cem) litros cada e a Fresadora de asfalto para remoção de pintura viária 200 a 230 mm poderá ocasionar impactos ambientais distintos, conforme o funcionamento, a finalidade e os materiais utilizados em cada equipamento.

As medidas mitigadoras deverão considerar as características técnicas das máquinas de pintura viária e da fresadora de asfalto, os insumos empregados, os resíduos gerados e as condições de operação, em observância ao inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e às demais normas ambientais aplicáveis.

12.1. Máquina de pintura Airless p/ demarcação viária 5,3L/min 5,5 HP à gasolina

Possíveis impactos ambientais:

a) Emissão de gases poluentes decorrentes da utilização de motor a combustão, conforme a configuração do equipamento;

b) Consumo de combustível durante a operação;

c) Geração de sobras de tinta, resíduos de limpeza, embalagens vazias e materiais contaminados;

d) Possibilidade de derramamento de tinta, solventes ou combustíveis, com risco de contaminação do solo e dos dispositivos de drenagem urbana;

e) Emissão de ruídos durante a operação e a manutenção;

f) Desperdício de tinta decorrente de regulagem inadequada, aplicação excessiva ou limpeza incorreta do sistema.

Medidas mitigadoras:

a) Priorizar equipamento com consumo de combustível compatível com sua capacidade operacional e realizar manutenção preventiva do motor, quando existente;

b) Planejar as intervenções localizadas, como demarcação de vagas, faixas de pedestres, símbolos e outras marcações, de modo a reduzir deslocamentos, tempo de funcionamento e desperdício de insumos;

c) Regular adequadamente a pressão e o sistema de aplicação Airless, observando as recomendações do fabricante para evitar aplicação excessiva e perdas de tinta;

d) Armazenar tintas, solventes e combustíveis em locais apropriados, com medidas preventivas contra vazamentos e derramamentos;
e) Recolher as sobras e os resíduos gerados na pintura e na limpeza, vedando seu descarte em vias públicas, no solo, em bocas de lobo ou em cursos d'água;
f) Encaminhar embalagens contaminadas e resíduos químicos para destinação ambientalmente adequada, conforme sua classificação e a legislação aplicável;
g) Manter o equipamento limpo e em condições adequadas de funcionamento, reduzindo desperdícios, falhas operacionais e necessidade de substituição prematura de componentes.

12.2. Máquina de pintura p/ demarcação viária 23 HP à diesel, com 02 reservatórios em aço com capacidade de 100 (cem) litros cada

Possíveis impactos ambientais:

a) Emissão de gases e material particulado decorrentes da combustão do diesel;
b) Maior consumo absoluto de combustível potencialmente associado à execução de serviços de maior porte e duração, a depender da operação;
c) Geração de resíduos de tinta, embalagens, produtos de limpeza e materiais contaminados;
d) Possibilidade de dispersão ou desperdício de microesferas de vidro durante a aplicação, regulagem ou abastecimento do sistema;
e) Risco de derramamento de combustível, tinta ou óleo lubrificante, com potencial de contaminação do solo e da água;
f) Geração de ruídos e vibrações durante a operação;
g) Geração de resíduos decorrentes da manutenção dos sistemas de pintura, tração hidráulica e demais componentes do equipamento.

Medidas mitigadoras:

a) Selecionar equipamento com desempenho operacional adequado à demanda municipal, considerando a eficiência no consumo de combustível e a disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição;
b) Realizar manutenção preventiva do motor a diesel e dos sistemas hidráulicos, observando as especificações do fabricante e prevenindo vazamentos;
c) Planejar a execução de trechos mais extensos para aproveitar a capacidade produtiva da máquina, reduzir deslocamentos improdutivos e evitar funcionamento desnecessário;
d) Ajustar os sistemas de pintura e aplicação de microesferas conforme as especificações técnicas dos materiais e as condições do serviço, reduzindo perdas e garantindo aplicação adequada;
e) Armazenar tintas, microesferas, lubrificantes e combustíveis de forma segura, evitando derramamentos e dispersão dos materiais;
f) Recolher resíduos e sobras gerados durante a aplicação, impedindo seu lançamento na rede de drenagem pluvial ou no ambiente;
g) Destinar adequadamente os resíduos de tintas, embalagens contaminadas, óleos, filtros e demais materiais provenientes da manutenção, observando os procedimentos legais aplicáveis;
h) Capacitar os operadores para a utilização eficiente dos insumos, a regulagem dos sistemas e a identificação de vazamentos e falhas;
i) Manter os dispositivos de segurança e os componentes do equipamento em condições adequadas, reduzindo o risco de acidentes ambientais e de paralisações operacionais.

12.3. Fresadora de asfalto para remoção de pintura viária 200 a 230 mm

Possíveis impactos ambientais:

a) Emissão de gases poluentes e consumo de combustível, caso o equipamento utilize motor a combustão;
b) Geração de poeira e partículas durante a remoção mecânica de marcações e a preparação da superfície;

c) Produção de resíduos sólidos provenientes da remoção da sinalização, incluindo fragmentos de tinta e partículas do material superficial trabalhado;
d) Possibilidade de dispersão de partículas para o entorno e para os dispositivos de drenagem urbana;
e) Emissão de ruídos e vibrações, especialmente durante a operação do sistema de corte;
f) Geração de resíduos metálicos, componentes desgastados e outros materiais provenientes da substituição de ferramentas de corte e da manutenção;
g) Possibilidade de vazamentos de combustível, óleo lubrificante ou outros fluidos utilizados no equipamento, conforme sua configuração.
Medidas mitigadoras:
a) Realizar manutenção preventiva do motor e dos componentes mecânicos, mantendo o equipamento em condições adequadas de funcionamento;
b) Planejar a remoção das marcações para limitar a área de intervenção e reduzir a geração desnecessária de resíduos;
c) Adotar procedimentos de controle de poeira e partículas compatíveis com o equipamento e com as condições do local, quando tecnicamente viáveis;
d) Recolher os resíduos provenientes da fresagem e executar a limpeza da área ao término dos serviços, impedindo que os materiais sejam conduzidos pela chuva para bocas de lobo, galerias pluviais ou cursos d'água;
e) Avaliar a classificação dos resíduos gerados, especialmente quando houver suspeita de contaminação por tintas ou outros produtos, encaminhando-os para destinação ambientalmente adequada;
f) Inspecionar e substituir os elementos de corte conforme as recomendações do fabricante, destinando adequadamente as peças desgastadas e priorizando a reciclagem dos materiais quando viável;
g) Adotar medidas de redução de ruídos e disponibilizar os equipamentos de proteção individual necessários aos operadores, conforme os riscos ocupacionais identificados;
h) Manter os sistemas mecânicos e hidráulicos, quando existentes, em boas condições, prevenindo vazamentos e contaminação ambiental.

12.4. Medidas ambientais comuns aos três equipamentos

Além das medidas específicas, deverão ser observadas as seguintes providências:
a) Capacitar os operadores para o uso seguro e ambientalmente adequado das máquinas;
b) Utilizar os equipamentos conforme as orientações dos fabricantes, evitando sobrecarga, desperdício de materiais e desgaste prematuro;
c) Promover o uso racional de combustíveis, tintas, microesferas de vidro, água e produtos de limpeza;
d) Manter os equipamentos em local apropriado, com condições de armazenamento e conservação compatíveis com suas características;
e) Separar, acondicionar e destinar corretamente os resíduos de manutenção e operação, conforme sua natureza e classificação;
f) Encaminhar óleos lubrificantes usados ou contaminados, embalagens e outros materiais sujeitos a sistemas específicos de logística reversa aos agentes responsáveis, conforme a legislação aplicável;
g) Ao final da vida útil dos equipamentos, avaliar a possibilidade de manutenção, reaproveitamento, alienação ou reciclagem, observados os procedimentos de gestão e desfazimento de bens públicos;
h) Exigir, quando cabível, que os prestadores responsáveis por serviços de manutenção comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

12.5. Conclusão

Os impactos ambientais associados aos equipamentos decorrem principalmente do consumo de combustíveis, da emissão de poluentes e ruídos, da utilização de tintas e microesferas de vidro, da geração de resíduos de fresagem e dos materiais provenientes de manutenção.

As medidas mitigadoras deverão ser aplicadas de acordo com as características de cada equipamento e com as condições reais de operação, priorizando a prevenção de desperdícios, o controle de emissões e partículas, a prevenção de vazamentos, a manutenção preventiva e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A adoção dessas medidas visa reduzir os impactos ambientais durante a vida útil dos equipamentos, preservar os recursos naturais, evitar a contaminação do solo e da água e assegurar que a contratação observe os princípios da sustentabilidade e da eficiência na utilização dos recursos públicos.

13. CONCLUSÃO DE QUE A SOLUÇÃO É ADEQUADA AO FIM QUE SE DESTINA

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de uma máquina de pintura Airless para demarcação viária, com vazão de 5,3 L/min e motor a gasolina de 5,5 HP; de uma máquina de pintura para demarcação viária, com motor a diesel de 23 HP e dois reservatórios de aço com capacidade de 100 litros cada; e de uma fresadora para remoção de pintura viária, com largura de trabalho de 200 a 230 mm, apresenta adequação técnica e operacional, em princípio, para atender às necessidades da Gerência Superior de Trânsito e Transportes, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itaúna/MG, quanto à implantação, manutenção, revitalização e remoção da sinalização viária horizontal.

A solução proposta contempla três equipamentos com funções distintas e complementares, destinados a ampliar a capacidade de execução dos serviços municipais.

A contratação fundamenta-se no interesse público de assegurar melhores condições de organização, orientação e segurança no trânsito municipal.

A sinalização horizontal desempenha função essencial na orientação de condutores e pedestres, na delimitação dos espaços de circulação, na identificação de áreas de travessia e na organização do uso das vias públicas. A manutenção de marcações visíveis, adequadas e compatíveis com as normas de trânsito contribui para a previsibilidade dos deslocamentos, para a redução de conflitos entre os diferentes usuários das vias e para a prevenção de situações de risco.

Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos busca fortalecer a capacidade operacional do Município, proporcionando maior autonomia para planejar e executar intervenções de sinalização, atender às demandas identificadas nas vias públicas e reduzir a dependência de equipamentos de terceiros nas atividades que possam ser realizadas diretamente pelas equipes municipais. Espera-se, ainda, melhorar o aproveitamento dos servidores e dos insumos disponíveis, aumentar a produtividade operacional e reduzir o tempo de execução dos serviços, minimizando, quando possível, os impactos sobre a circulação de veículos e pedestres.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a aquisição dos três equipamentos é, em princípio, tecnicamente adequada à necessidade administrativa identificada e ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da capacidade municipal de execução dos serviços de sinalização viária, para a utilização eficiente dos recursos públicos e para a melhoria das condições de organização, circulação e segurança do trânsito no Município de Itaúna/MG. A confirmação da vantajosidade econômica deverá observar os resultados da pesquisa de preços e da análise comparativa das soluções disponíveis.

Wilgner Felipe Peixoto Siqueira
Chefe do Setor de Concessão de Serviços Públicos
Matrícula: 115.634-2

Ratifico o presente documento:

_____

Secretário(a) Municipal de Segurança Pública

Itaúna/MG, ____ de _____ de 2026.

INPROTRAN — Instituto Nacional de Projetos para Trânsito e Segurança

NOTA TÉCNICA Nº 11/2026 – INPROTRAN

Itaúna/MG, 11 de novembro de 2026

Ao: Sr. Leonardo Antônio Padilha Salera — Gerente Superior de Trânsito e Transportes

Secretaria Municipal de Segurança Pública — Prefeitura de Itaúna/MG

Assunto: Escopo dos produtos do INPROTRAN e quantitativos de serviços de sinalização viária demandados à Prefeitura — subsídio técnico à contratação de serviços de sinalização horizontal e vertical e à aquisição de equipamentos de sinalização horizontal (ETP nº 10/2026 – SEMSEP, itens 5.3 e 9).

Referências: Contrato nº 012/2026 (Projeto Mobiliza Itaúna) e Memorial Justificativo do 7º Boletim de Medição; Diagnóstico 4MOB-0726-DIAGNOSTICO-ITAUNA-R0; projetos executivos de sinalização dos pontos críticos P01 a P30 e dos eixos viários; planilha "Quantitativos Sinalização H e V — Itaúna — posição BM07"; Parecer Técnico nº 100/2026 (dispositivos redutores de velocidade) e seu Anexo A — Matriz de Conformidade; minuta de resposta ao Ofício nº 227/2026 da 3ª Promotoria de Justiça de Itaúna; Pareceres Técnicos PT-01 (nº 03 a 94/2026) e PT-02 (nº 95 a 106/2026) e controle de respostas aos memorandos (posição em 01/10/2026); minuta do ETP nº 10/2026 – SEMSEP; Lei nº 9.503/1997 — Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Resolução CONTRAN nº 973/2022 — Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), Volumes IV, VI e VII.

1. FINALIDADE

A Prefeitura de Itaúna fará duas contratações distintas na área de sinalização viária: (i) a contratação de empresa para os serviços de sinalização horizontal e vertical previstos nos projetos elaborados pelo INPROTRAN; e (ii) a aquisição de três equipamentos de sinalização horizontal — máquina de pintura airless 5,5 HP, máquina de pintura viária a diesel 23 HP e fresadora de asfalto de 200 a 230 mm — para execução direta pelo Departamento de Trânsito.

Esta Nota Técnica consolida, para as duas contratações, o escopo dos produtos do INPROTRAN e os quantitativos das demandas de sinalização viária que eles geram à Prefeitura, e dá suporte técnico aos itens 5.3 e 9 do ETP nº 10/2026. Apresenta apenas quantidades. Custos unitários, referência de preços, BDI e orçamento cabem à Prefeitura na elaboração dos respectivos Termos de Referência. Os quantitativos dos projetos correspondem à posição dos projetos entregues e medidos até o 7º Boletim de Medição.

2. ESCOPO DOS PRODUTOS DO INPROTRAN

Produto	Item do contrato	Escopo	Situação
Diagnóstico da infraestrutura e da circulação viária	1.1.1	Malha urbana de Itaúna, com análise de sinistralidade e definição dos pontos críticos	Concluído
Projetos executivos de pontos críticos	1.2.1	30 interseções críticas (P01 a P30), 11 delas em passagens em nível ferroviárias	Concluídos — 30 projetos medidos até o 7º BM
Projetos executivos de eixos viários	1.6.1	24 projetos (25 trechos, 21,213 km), inclusive a Av. Manoel da Custódia (1,950 km); 8 eixos a projetar (8,861 km)	21,213 km concluídos e medidos até o 7º BM
Pareceres às demandas da Câmara — PT-01 (redução de velocidade)	1.3	194 demandas em 129 memorandos	85 pareceres assinados (nº 03 a 94/2026), com 119 locais analisados
Pareceres às demandas da Câmara — PT-02 (semáforos)	1.3	14 demandas em 12 memorandos	12 pareceres assinados (nº 95 a 106/2026)
Parecer Técnico nº 100/2026 — processo do MPMG (Inquérito Civil nº 04.16.0338.0077743.2024-36)	1.3	Vistoria de 72 dispositivos redutores de velocidade: 52 ondulações transversais e 20 travessias elevadas	Concluído

Quadro 1 — Produtos do Contrato nº 012/2026 que geram demanda de sinalização viária.

Esses produtos geram dois tipos de demanda. Os projetos executivos geram um programa definido, com quantidades levantadas em prancha, a executar em prazo determinado. Os pareceres às demandas da Câmara e o Parecer Técnico nº 100/2026 geram intervenções pontuais, dispersas e contínuas, que não constam dos quantitativos dos projetos.

3. DEMANDA DOS PROJETOS — CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO

As quantidades do Quadro 2 foram extraídas dos quadros de quantidades das pranchas dos 30 pontos críticos e dos 24 projetos de eixos, entregues e medidos até o 7º Boletim de Medição, na revisão vigente de cada projeto. Para os 8 eixos ainda a projetar (8,861 km), aplicou-se o índice médio por quilômetro dos trechos projetados. A remoção de sinalização horizontal existente foi estimada em 30% da área nova de pintura nos pontos críticos, 50% nos eixos com inversão de sentido (Rua Belo Horizonte e Rua Rolney J. Corradi) e 15% nos demais eixos.

O material das linhas segue o MBST, Vol. IV, item 3.6: termoplástico nas vias arteriais, nas coletoras principais (VMD ≥ 8.000 veículos/dia), em todas as marcas transversais, zebrados, setas e legendas e em todos os pontos críticos; tinta acrílica retrorrefletiva nas linhas longitudinais das coletoras de menor volume e das vias locais.

Item	Serviço	Un.	Pontos críticos	Eixos projetados	Eixos a projetar	Total
H1-T	Linhas longitudinais e de canalização, amarelas — termoplástico por aspersão	m²	636,29	915,17	272,59	1.824,05
H1-A	Linhas longitudinais e de canalização, amarelas — tinta acrílica retrorrefletiva	m²	—	424,29	286,92	711,21
H2-T	Linhas longitudinais e de canalização, brancas — termoplástico por aspersão	m²	1.963,94	3.845,79	1.253,24	7.062,97
H2-A	Linhas longitudinais e de canalização, brancas — tinta acrílica retrorrefletiva	m²	—	2.312,43	1.319,15	3.631,58
H3	Faixas de travessia, linhas de retenção, “Dê a preferência” e linhas de estímulo à redução de velocidade — termoplástico	m²	1.858,91	5.242,75	2.189,98	9.291,64
H4	Zebrados, marcação de área de conflito, cruzamento rodoferroviário e áreas chapadas — termoplástico	m²	1.294,76	2.104,74	879,19	4.278,69
H5	Setas, legendas, símbolos e pictogramas — termoplástico	m²	640,72	1.808,11	755,28	3.204,11
H6	Tacha refletiva monodirecional	un	885	1.453	607	2.945
H7	Tacha refletiva bidirecional	un	478	961	402	1.841
H8	Tachão refletivo monodirecional	un	675	1.971	824	3.470
H9	Tachão refletivo bidirecional	un	759	940	393	2.092
H10	Cilindro delimitador (balizador flexível)	un	47	87	37	171
H11	Segregador (prisma separador de fluxo)	un	11	—	—	11
H12	Remoção de sinalização horizontal existente por fresagem	m²	1.918,39	2.760,63	1.043,45	5.722,47
V1	Placa de regulamentação, advertência e serviços, chapa de aço com película retrorrefletiva	m²	223,02	325,91	136,15	685,08
V2	Placa de indicação/orientação de destino, chapa de aço com película retrorrefletiva	m²	—	26,02	10,88	36,90
V3	Suporte metálico galvanizado — altura livre 3,00 m	un	366	771	323	1.460
V4	Suporte metálico galvanizado — altura livre 3,50 m	un	131	180	76	387
V5	Suporte metálico galvanizado — altura livre 5,00 m	un	10	—	—	10
V6	Coluna com braço projetado simples, tipo I (coluna 5,00 m; braço 3,70 m; placa até 3,00 m²)	un	15	1	1	17
V6B	Coluna com braço projetado simples, tipo II (coluna 5,00 m; braço 6,00 m; placa até 4,50 m²)	un	—	5	3	8
V7	Remoção de placa de sinalização vertical existente	m²	49,19	117,04	48,88	215,11
V8	Remoção de suporte de placa existente	un	54	46	20	120

Quadro 2 — Quantitativos de serviços de sinalização dos projetos do Contrato nº 012/2026 (posição: 7º Boletim de Medição). Pintura total: 30.004,25 m² (25.661,46 m² em termoplástico e 4.342,79 m² em tinta acrílica). Detalhamento por ponto e por eixo na planilha “Quantitativos Sinalização H e V — Itaúna — posição BM07”.

Esse programa deve ser integralmente atendido pela contratação de serviços. Ele se concentra nos corredores e nos pontos críticos, é predominantemente em termoplástico — material aplicado a quente, com pré-fusor e aplicador aquecido, que não integram a aquisição — e precisa ser executado em escala e no prazo do plano de segurança viária. Os quantitativos da contratação de serviços e os da aquisição de equipamentos não concorrem entre si.

Os quantitativos do Quadro 2 dependem de duas ratificações pela Prefeitura antes do edital: a classe viária dos eixos presumidos como locais, que define o material das linhas, e os percentuais de remoção, a calibrar por cadastro da sinalização existente. A estimativa dos 8 eixos a projetar deve ser substituída pelas quantidades de projeto à medida que forem emitidos.

4. DEMANDA FORA DOS PROJETOS — AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Além do programa dos projetos, os produtos do INPROTRAN identificaram um volume de intervenções de sinalização horizontal que recai sobre o Departamento de Trânsito de forma contínua e não programável. As três origens com resposta técnica concluída são detalhadas a seguir; o detalhamento por dispositivo e por demanda consta das abas Demandas_MP e Demandas_PT01_PT02 da planilha.

4.1 Processo do Ministério Público — Parecer Técnico nº 100/2026

O Parecer Técnico nº 100/2026, que subsidiou a resposta do Município ao Inquérito Civil MPMG nº 04.16.0338.0077743.2024-36, vistoriou os 72 dispositivos redutores de velocidade cadastrados e definiu o tratamento de cada um. Todos têm intervenção de sinalização horizontal: 17 com pintura comprometida ou ausente, a refazer, e 55 em desgaste funcional, sujeitos a manutenção preventiva programada.

Decisão	Ondulações	Travessias elevadas	Total	Pintura comprometida ou ausente	Intervenção de sinalização horizontal	Equipamento
Manter e monitorar	5	1	6	—	Manutenção preventiva da pintura e do zebrado	Airless
Adequar / complementar	38	11	49	14	Refazer ou manter a pintura e o zebrado, com a regulamentação de velocidade (R-19)	Airless
Relocar	5	8	13	2	Remoção da marcação na posição atual e pintura na nova posição	Fresadora e airless
Remover	4	—	4	1	Remoção da marcação e recomposição da sinalização do trecho	Fresadora e airless
Total	**52**	**20**	**72**	**17**		

Quadro 3 — Dispositivos redutores do processo do MPMG por decisão e intervenção de sinalização horizontal. Fonte: Parecer Técnico nº 100/2026, Anexo A — Matriz de Conformidade.

Na resposta ao Ministério Público (faseamento das ações, Bloco 3 — medidas de baixa complexidade), o Município registrou a aquisição de insumos e equipamentos para o reforço da sinalização horizontal dos dispositivos existentes, a executar com recursos e equipes próprios. A aquisição em análise materializa esse compromisso.

4.2 Pareceres PT-01 assinados — redução de velocidade

Os 85 pareceres PT-01 assinados (nº 03 a 94/2026) analisaram 119 locais. Em 106 deles há intervenção de sinalização horizontal: 46 novos dispositivos redutores, cuja implantação exige a demarcação completa, e 60 locais com reforço da marcação existente ou manutenção de dispositivo já implantado.

Resposta	Locais	Intervenção de sinalização horizontal	Equipamento
Procedente — travessia elevada de pedestres	35	Faixa de pedestres, zebrado das rampas e marcas de advertência do novo dispositivo	Airless
Procedente — ondulação transversal	11	Zebrado da ondulação e marcas de advertência do novo dispositivo	Airless
Improcedente — regulamentação de velocidade (R-19) e reforço da marcação horizontal, sem dispositivo físico	55	Reforço ou repintura da marcação horizontal existente	Airless e diesel 23 HP
Já contemplado — dispositivo existente	5	Manutenção da pintura do dispositivo	Airless
Atendida por dispositivo de outro parecer	5	— (contada no parecer de referência)	—
Não localizada (aguarda endereço) ou fora da jurisdição municipal	8	—	—
Total	**119**	**106 locais com intervenção**	

Quadro 4 — Respostas dos pareceres PT-01 assinados e intervenções de sinalização horizontal. Fonte: pareceres nº 03 a 94/2026 e controle de respostas aos memorandos. O controle registra 156 demandas PT-01 respondidas (144 por parecer e 12 por remissão), pois memorandos distintos podem referir-se ao mesmo local.

4.3 Pareceres PT-02 assinados — semáforos

Os 12 pareceres PT-02 assinados (nº 95 a 106/2026) responderam a 14 demandas. A maior parte trata de programação semafórica e não gera pintura; três geram intervenção de sinalização horizontal fora dos projetos.

Resposta	Demandas	Intervenção de sinalização horizontal	Equipamento
Sinalização de preferência (R-1/R-2), visibilidade e sinalização horizontal — Rua Ana de Faria Dornas × Rua Cândido Bernardes; Rua Canadá × Rua México	2	Linha de retenção ou de “Dê a preferência”, legenda e marcas de canalização	Airless
Travessia elevada de pedestres — Av. Manoel da Custódia nº 1350	1	Demarcação do novo dispositivo	Airless
Vinculadas aos pontos críticos P19 e P26	3	— (incluída nos projetos — Quadro 2)	—
Programação semafórica, contagem para validação ou semáforo existente	7	—	—
Condicional — aguarda indicação do local	1	—	—
Total	**14**	**3 com intervenção fora dos projetos**	

Quadro 5 — Respostas dos pareceres PT-02 assinados. Fonte: pareceres nº 95 a 106/2026.

4.4 Demais demandas da Câmara e intervenções rotineiras

Outras 113 demandas com componente de sinalização horizontal estão em análise: 70 de sinalização viária (PT-05), 24 de estacionamento e circulação (PT-06) e 19 de alteração de sentido (PT-03). Envolvem repintura de faixas, linhas de retenção e de “PARE”, vagas especiais e de carga e descarga, demarcação ou supressão de vagas e, nas alterações de sentido, remoção das marcas antigas e pintura da nova configuração.

Somam-se a elas as intervenções rotineiras da gestão do trânsito: demarcação de acessos de garagem e de proibição de estacionamento, remanejamento de vagas e pontos, pintura de zebrados, recomposição da sinalização após obras e recapeamentos (CTB, art. 88) e manutenção da sinalização implantada, inclusive das linhas em tinta acrílica dos projetos, de ciclo de repintura mais curto que o do termoplástico.

Em síntese, as respostas técnicas já concluídas resultam em 181 intervenções de sinalização horizontal fora dos projetos — 72 dispositivos do processo do MPMG, 106 locais dos pareceres PT-01 e 3 dos pareceres PT-02 —, às quais se somam 113 demandas em análise e as intervenções rotineiras. São serviços de pequeno porte, dispersos pela malha e de surgimento imprevisível. Para eles, a contratação de empresa é pouco eficiente: cada ordem de serviço exige mobilização desproporcional ao volume executado e prazo incompatível com a necessidade de resposta. Equipamento próprio dá ao Departamento de Trânsito flexibilidade e pronta resposta, com recursos próprios, e meios materiais para cumprir a competência de implantar, manter e operar a sinalização (CTB, art. 24, III) e a responsabilidade pela sua falta ou insuficiência (CTB, art. 90, § 1º).

5. ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESCOLHIDOS

Equipamento	Aplicação	Demandas atendidas
Máquina de pintura airless 5,5 HP	Pintura a frio com gabarito em frentes curtas: faixas, zebrados, setas, legendas, vagas e acessos	Zebrados dos 72 dispositivos do MPMG e dos 46 novos dispositivos dos pareceres PT-01; faixas e marcas pontuais; vagas; proibição de estacionamento; acessos de garagem
Máquina de pintura viária a diesel 23 HP	Pintura a frio em produção de linhas longitudinais contínuas e seccionadas	Repintura de manutenção; reforço da marcação nos 55 locais dos pareceres PT-01 sem dispositivo físico; recomposição após recapeamento; nova configuração após alteração de sentido
Fresadora de asfalto 200 a 230 mm	Remoção mecânica de marcas existentes, sem dano ao revestimento	Relocação de 13 e remoção de 4 dispositivos do MPMG; alteração de sentido; remanejamento de vagas e faixas

Quadro 6 — Aplicação dos equipamentos às demandas fora dos projetos.

Os três equipamentos cobrem o ciclo completo da sinalização a frio — remoção, pintura em produção e pintura de detalhe —, sem sobreposição de funções. A quantidade de uma unidade de cada é compatível com o uso compartilhado pelas equipes municipais (ETP, item 5.2). A remoção mecânica é indispensável sempre que a nova configuração altera a

posição das marcas: a simples repintura deixa marcas antigas visíveis, que transmitem ao condutor mensagem conflitante com a sinalização vigente.

Os equipamentos podem ainda ser empregados em serviços de menor complexidade do programa dos projetos, como a remoção prévia de marcas e a demarcação provisória nos pontos críticos até a implantação definitiva. Nesse caso, a medição da contratada deve refletir o que a Prefeitura executar diretamente, sem duplicidade de pagamento.

6. CONCLUSÃO

Os projetos do INPROTRAN, na posição do 7º Boletim de Medição, geram um programa de sinalização com 30.004,25 m² de pintura, 10.530 dispositivos auxiliares, 721,98 m² de placas, 1.882 suportes e colunas e 5.722,47 m² de remoção, a ser atendido integralmente pela contratação de serviços de sinalização horizontal e vertical.

O processo do Ministério Público e os pareceres às demandas da Câmara Municipal identificaram demanda distinta, de intervenções pontuais, dispersas e contínuas — 181 intervenções de sinalização horizontal já definidas (72 dispositivos redutores do processo do MPMG, 106 locais dos pareceres PT-01 e 3 dos pareceres PT-02), além de 113 demandas em análise —, que justifica a aquisição dos três equipamentos. As duas contratações são complementares e não se sobrepõem: a primeira executa o programa dos projetos; a segunda dá ao Departamento de Trânsito flexibilidade e capacidade de pronta resposta com recursos próprios, e atende ao compromisso assumido pelo Município perante o Ministério Público de reforçar a sinalização horizontal dos dispositivos existentes com equipes próprias.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É o que se apresenta, a título de subsídio técnico, para instrução dos processos de contratação conduzidos pela Prefeitura Municipal de Itaúna.

Itaúna/MG, 11 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELLO DA COSTA VIEIRA
Data: 11/11/2026 18:27:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engº Dr. Marcello da Costa Vieira
Diretor Técnico — INPROTRAN
CREA/PB nº 160048172-8